



Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2019 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 27/2019

PROCESSO N° 3633-PG/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO:

16 de janeiro de 2020 - HORÁRIO: 09:00 HORAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE EM FORMA DE AMPOLAGEM, COLÍRIOS, POMADAS E CREMES, LÍQUIDOS, COMPRIMIDOS E GOTAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

LOCAL DA REALIZAÇÃO: Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Compras, localizado à Rua Paissandu n°444, Centro, Jahu/SP, CEP 17.201-900. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe através da Portaria n° 2.096 de 13 de maio de 2019.

ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES: Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou providências das disposições deste Edital, durante o expediente no horário das 08h às 17h. Admitem-se impugnações através do e-mail: licitacao@jau.sp.gov.br, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, na Seção de Protocolo desta municipalidade junto com uma cópia autenticada do contrato social. O pedido de impugnação será dirigido à Autoridade Subscritora do Edital, que enviará a Secretaria Requisitante e, após conhecimento **decidirá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas anterior à data fixada para recebimento das propostas.** Acolhida a impugnação, ou determinada as providências requeridas, se for o caso será designada nova data para realização da sessão pública. Demais informações: Gerência de Licitação e Tecnologia da Informação, Rua Paissandu n° 444, Centro, Jahu/SP, CEP 17.201-900, fone (14) 3602-1804 / (14) 3602-1718, ou através do e-mail: licitacao@jau.sp.gov.br.

Os(as) Senhores(as) **MARCIA APARECIDA NASSIF**, Secretária de Saúde Interina, e **SILVIA HELENA SORGI**, Secretária de Economia e Finanças



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

usando das atribuições que lhe são inerentes ao cargo, torna público que se acha aberta, neste Município, através do Departamento de Licitações e Compras, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** - Processo n° **3633-PG/2019**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE EM FORMA DE AMPOLAGEM, COLÍRIOS, POMADAS E CREMES, LÍQUIDOS, COMPRIMIDOS E GOTAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar n° 147 de 07 de Agosto de 2014 e Lei complementar 155/2016, Decretos Municipais n° 5.205 de 24 de novembro de 2004 alterado pelo Decreto n° 5247 de 29 de março de 2005, e Decreto n° 3.951 de 15 de março de 2005, Decreto n° 5.866 de 11 de maio de 2009, Lei Complementar Municipal n° 296 de 11 de Novembro de 2007 alterada pelo Decreto n° 5.867 de 11 de maio de 2009, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas dos interessados e as ocorrências correlatas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

O presente Edital e seus anexos poderão ser obtidos direta e gratuitamente pelo sítio eletrônico www.jau.sp.gov.br ou mídia eletrônica mediante fornecimento pelo interessado de um CD novo, de primeiro uso, no Departamento de Licitações à Rua Paissandu n° 444, Jahu/SP.

Os recursos necessários para fazer frente às despesas da referida contratação, onerarão as classificações orçamentárias para ao ano de 2019 e vindouro:

Ficha 1780 - 02.13.04-103030005-2332/33903009

Salienta-se que a aludida contratação possui valor global estimado em **R\$ 64.856.529,65 (sessenta quatro milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte e nove reais, sessenta e cinco centavos)**.





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A quantidade indicada no **Anexo I** representa estimativa de consumo anual, não havendo a obrigação de aquisição total da possível alteração de decisão já exarada.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE EM FORMA DE AMPOLAGEM, COLÍRIOS, POMADAS E CREMES, LÍQUIDOS, COMPRIMIDOS E GOTAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme Relatório Descritivo -Termo de Referência- constante do **Anexo I**, que integra este Edital.

1.2 - As especificações do objeto descritas na proposta deverão ser fiéis aos produtos ofertados pelo licitante e não a simples cópia do descritivo indicado no **Anexo I** do Edital.

1.3 - Em caso de discrepância entre as características técnicas apresentadas na proposta com relação aos produtos cotados, os mesmos estarão sujeitos à desclassificação, a critério do Pregoeiro e/ou do órgão requisitante.

1.4 - Os quantitativos dos itens, para o Registro de Preços desta licitação estão divididos, observando da seguinte forma:

1.4.1 - Cota Principal - correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total dos itens, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Edital, inclusive aos que se enquadrem na condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

1.4.2 - Cota Reservada - correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total dos itens, destinado à participação **exclusiva** de empresas enquadradas como Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, sem prejuízo da sua participação na conta principal.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e conforme as condições abaixo:

2.1.1 - Para os itens identificados como **Cota Principal**, poderão participar todos os interessados que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

2.1.2 - Para os itens identificados como **Cota Reservada**, poderão participar **somente** Microempresas (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) qualificadas como tais, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, **sem prejuízo de sua participação nos itens identificados como Cota Principal**.

2.2 - Não Será permitida a participação de empresas:

2.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.2 - Reunidas sob forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição, uma vez que no objeto pretendido não há de ser considerado de alta complexidade ou grande vulto.

2.2.3 - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.2.4 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02.

2.2.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 10º da Lei 9.605/98.

2.2.6 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3 - DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

3.1 - No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando os seguintes documentos que ficarão anexados ao processo:

a) Tratando-se de representante legal, sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá ser apresentado cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual lhe seja outorgado amplo poder de decisão.

b) Tratando-se do Procurador, deverá ser apresentado por procuração, por instrumento público ou particular, na qual constem poderes específicos para representar a licitante, formular lance, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou ou Carta de Credenciamento.

c) O representante legal e o Procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado de uma cópia.





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

3.2 - Caso sejam apresentadas cópias simples dos documentos indicados nas alíneas "a", "b" e "c" do item **3.1**, estas deverão estar acompanhadas dos documentos originais, para que sejam autenticadas pelo Pregoeiro, ou por algum membro da equipe de apoio presente.

3.3 - Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

3.4 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.5 - Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos **dois envelopes**, fechados e indevassáveis.

3.6 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

3.7 - O Pregoeiro poderá verificar a eventual existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

b) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

3.8 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.9 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

4 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 - As empresas, conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deverão apresentar, separada dos **ENVELOPE Nº 1 E ENVELOPE Nº 2**, uma declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo do **Anexo II-A** deste Edital.

4.2 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem a declaração prevista no item **4.1** poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

4.3 - **Não poderão** se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, as empresas que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no **artigo 3º, §4º**, da referida lei, descritos abaixo:

4.3.1 - De cujo capital participe outra pessoa jurídica.

4.3.2 - Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior.

4.3.3 - De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo.

4.3.4 - Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo.

4.3.5 - Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo.

4.3.6 - Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo.

4.3.7 - Que participe do capital de outra pessoa jurídica.

4.3.8 - Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar.





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

4.3.9 - Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores.

4.3.10 - Constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.3.11 - Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.4 - A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, somente será exigida para efeito de assinatura da ata de registro de preços, conforme previsto no artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

4.5 - As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.7 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §2º do artigo 43 da Lei complementar nº 123/2006 e alterações, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.8 - Nos itens identificados como **Cota Principal**, as licitantes que comprovarem o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, terão tratamento diferenciado das demais, consoante, disposições nos artigos 42 a 45 do mesmo diploma legal.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração das Microempresas de Pequeno Porte, de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelo artigo nº 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, de acordo





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

com o modelo estabelecido nos **Anexo II, II-A** ou **VI** do Edital, deverão ser apresentadas fora dos envelopes n° 1 e 2.

5.2 - A proposta e documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE JAHU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/19
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
LICITANTE (nome, endereço, telefone)

MUNICÍPIO DE JAHU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/19
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
LICITANTE (nome, endereço, telefone)

5.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante.

5.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, com exceção daqueles emitidos via Internet.

5.5 - Será aberto em primeiro lugar os "**ENVELOPES Nº 01 – PROPOSTA**", procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com fatores e critérios estabelecidos neste Edital.

5.5.1 - Depois de aberta, a proposta estará vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.6 - Em seguida serão abertos os "**ENVELOPES Nº 02 – HABILITAÇÃO**". Os membros da Equipe do Pregão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante, na qual deverá constar:





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

6.1.1 - Razão Social da licitante, nº do CNPJ/MF, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal se houver, endereço completo, telefone, fax, contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail).

6.1.2 - Número do Pregão e Processo Administrativo.

6.1.3 - Proposta impressa identificando o item cotado, contendo as especificações de acordo com Anexo I do Edital, em moeda corrente nacional, com até **03 (três)** casas decimais, sendo que, nos preços apresentados na proposta deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

6.1.3.1 - Deverão conter a proposta, as marcas dos produtos cotados, contendo a especificação completa dos produtos ofertados.

6.1.4 - **Declaração impressa na proposta** de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

a) Data, carimbo e assinatura do representante legal no final da proposta.

6.1.5 - Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

6.2 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

6.3 - A apresentação de proposta vincula o licitante ao cumprimento do objeto a ele adjudicado e implica na plena aceitação de todas as condições constantes deste Edital.

6.4 - Não será admitida cotação em quantidade inferior à prevista neste Edital.

6.5 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.6 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolso e indenizações de qualquer natureza.

6.7 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

6.8 - Nome completo, cargo, estado civil, CPF, RG, endereço completo da residência do representante legal que irá assinar pela proponente, para futura celebração de contrato, caso a licitante seja vencedora do certame.

6.9 - Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicados pelo proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

6.10 - A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e seus Anexos, e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

6.11 - Serão **desclassificadas**:

6.11.1 - As propostas que não atenderem integralmente as especificações e exigências do Anexo I do presente Edital e que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.11.2 - As propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

6.12 - O proponente assume os custos para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

6.13 - O(A) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

6.14 - A validade dos produtos objeto deste certame deverá ser de, no mínimo, de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.

6.15 - É facultado ao licitante cotar todos os itens definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, ou apenas o(s) que o interessar.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

O Envelope "HABILITAÇÃO" deverá conter os documentos a seguir relacionados, e deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislações em vigor. Os documentos que tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão não precisarão constar no Envelope "HABILITAÇÃO". São os documentos:

7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

a) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária).

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.

c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária.

d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**).

b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

d) Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

7.4 - COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

a) As **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para o momento da assinatura do contrato nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, apresentando declaração de que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo do **Anexo VI** deste Edital, deverão apresentar no **ENVELOPE DE HABILITAÇÃO** (envelope 2) todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição. Todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às mesmas, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.5.1 - Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **Anexo IV** deste Edital.

7.5.2 - Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com esta Administração conforme modelo do **Anexo III** deste Edital.

7.5.3 - Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, conforme modelo Anexo X, de que reúna condições de apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis da classificação dos itens, caso seja vencedora do certame, os seguintes documentos:





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

a) Alvará Sanitário ou da Licença de Funcionamento do Licitante, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, compatível com a classe dos produtos cotados, conforme Código Sanitário e Leis Complementares. Não serão aceitos protocolos de alvará (ou licença) inicial ou de renovação.

7.6- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias**, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.6.2 - Seja a licitante matriz ou a filial, todos os documentos e o CNPJ apresentados deverão referir-se a essa matriz ou essa filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação disposta nos itens **7.1 a 7.2** deste Edital dentro do **ENVELOPE N° 02 HABILITAÇÃO**.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados neste Edital, será aberta a sessão pública, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

8.2 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como os dados referenciais) e a declaração das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares n° 147 de 07 de agosto de 2014 e n° 155 de 27 de outubro de 2016, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos II, II-A e VI, do Edital, deverão ser apresentados fora dos Envelopes n°s 1 e 2.

8.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

8.4 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.4.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.5 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela.

b) não havendo pelo menos **03 (três)** preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços até o máximo de **03 (três)**. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6 - Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

8.7.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme definido no Anexo V, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

8.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, ou depois de decorrido o tempo máximo de 05 (cinco) minutos a ser cronometrado para o apregoamento do item.

8.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.11 - No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

8.11.1 - Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor estiverem enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos da cláusula **8.11.2.**

8.11.2 - Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por **sorteio**, a ser realizado na própria sessão de julgamento do pregão.

8.12 - Quando as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte forem até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma, **no caso dos itens da Cota Principal:**

8.12.1 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

8.12.2 - Não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma do tópico anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item **8.12**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.12.3 - No caso de equivalência os valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no limite estabelecido no item **8.12**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.12.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.13 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.14 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14.1 - A aceitabilidade para os itens da presente licitação e suas respectivas cotas reservadas, serão aferidas a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

8.15 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **ENVELOPE N° 02**, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

8.17 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.18 - No caso do item da **Cota Reservada** restar deserto ou fracassado¹, seu quantitativo será incorporado ao da **Cota Principal**. Assim, na mesma sessão, essa somatória que corresponderá à integridade do objeto, será aberta tão somente ao licitante vencedor da **Cota Principal** correspondente, ou diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

8.19 - No caso da mesma empresa² ser vencedora da **Cota Principal** e da **Cota Reservada** para o mesmo item prevalecerá o menor preço ofertado, devendo a Licitante Vencedora proceder à adequação de sua proposta na resposta à contraproposta e na proposta escrita a ser encaminhada.

8.20 - Quando duas empresas distintas forem vencedoras do mesmo item, sendo eles **Cota Principal** e **Cota Reservada**, quando da adjudicação, serão esgotados os itens da **Cota Reserva** para então posteriormente serem adquiridos àqueles registrados referentes à **Cota Principal**.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as suas razões, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual período, que começará a correr no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1- O não oferecimento de razões no prazo desta condição fará deserto o recurso.

9.1.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso.

¹ Artigo nº 8 §2º do Decreto Federal nº 8.538/2015 - "O instrumento convocatório deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado."

² Artigo nº 8 §3º do Decreto Federal nº 8.538/2015 - "Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço"





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro deverá encaminhá-lo, devidamente informado, à Autoridade Competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita por item.

9.7 - Caso não haja manifestação de intenção de recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, classificará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s), encaminhando o processo para homologação pela SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS e publicado no órgão competente.

10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

10.1 - As contratações decorrentes desta licitação serão formalizadas mediante a emissão de nota de empenho, após a assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja respectiva minuta constitui o **Anexo VII** do presente ato convocatório com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

10.2 - Se, por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal - Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Fazenda Nacional e o Ministério do Trabalho, estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item **10.2**, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

10.4 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitações e Compras, à Rua Paissandu nº 444 - Jahu (SP), para assinar a referida ata de registro de preços.

10.5 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item **10.2**, ou se recusar a assinar a Ata, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.6 - O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

10.7 - A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.8 - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

10.8.1 - Descumprir as condições da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

10.8.2 - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por este Município, sem justificativa aceitável.

10.8.3 - Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aquele praticado no mercado.

10.8.4 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

10.8.5 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo nº 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.8.6 - For declarada suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com esta Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.9 - Independente das previsões retro indicadas, a detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

10.10 - Os fornecedores incluídos na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria Ata.

10.11 - Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria da Saúde e por meio da emissão de Autorização de Fornecimento que deverá ser encaminhada ao fornecedor através de e-mail ou fax, pelo Departamento de Licitação após verificação da Regularidade Fiscal e Trabalhistas do fornecedor.

10.12 - O fornecedor que, receber a Autorização de Fornecimento, recusar-se-á injustificadamente em entregar o material solicitado no prazo estipulado no mesmo, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

10.13 - O(A) Gestor(a) da Ata será o Sr(a). MARCIA APARECIDA NASSIF, Secretária da Saúde Interina, portador(a) do CPF nº 824.514.948-91.

10.14 - O(A) Fiscal(a) da Ata será a servidora LUCIANE MASSOLA, Farmacêutica, portadora do CPF nº 049.752.258-67.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - As hipóteses desta Cláusula serão definidas na ata de registro de preços, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

12 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1 - No período de vigência da ata, os preços serão fixos e irreajustáveis.

12.2 - Durante a vigência da Ata, os preços praticados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador da ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos detentores da ata.

12.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

12.3.1 - Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

12.3.2 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido.

12.3.3 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

12.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

12.4.1 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.

12.5 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

12.6 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Licitações e Compras para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

12.7 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

13 - RESCISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

13.1 - O Detentor da Ata terá o seu registro rescindido nas hipóteses previstas no artigo nº 13 do Decreto Municipal nº 5.866/09, assegurado o contraditório e a ampla defesa e será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

13.2 - Em qualquer das hipóteses previstas legalmente, concluído o processo, o Município tomará as providências necessárias e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

13.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

13.4 - For decretada sua falência, ajuizada ação de recuperação judicial ou insolvência civil.

13.5 - Ocorrer à dissolução da sociedade.

13.6 - Ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços.

13.7 - Sem justa causa e prévia comunicação ao **MUNICÍPIO**, paralisar o fornecimento.

14 - DA RESCISÃO AUTOMÁTICA DO REGISTRO DE PREÇO



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

14.1 - A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente desta licitação, será automaticamente rescindida:

14.1.1 - Por decurso de prazo de vigência.

14.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados.

15 - DEFINIÇÕES E VINCULAÇÕES

15.1 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

15.2 - ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria da Saúde - responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele procedente.

15.3 - ORGÃO PARTICIPANTE: Órgão ou entidade da administração municipal que participou da fase preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços.

15.4 - DETENTOR DA ATA: Licitante vencedor do certame, no item.

16 - FORMA DE PAGAMENTO

16.1 - As hipóteses desta Cláusula serão definidas na ata de registro de preços, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

17 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1 - Para o caso de inadimplemento, inclusive por atraso injustificado, nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades

17.2.1 - Advertência;

17.2.2 - Multa diária;

17.2.2 - Multa;

17.2.3 - Rescisão contratual;

17.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

17.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes a após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: As hipóteses de aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula serão definidas no contrato.

18 - DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 - Não será exigida Garantia Contratual, nos moldes previstos no art. 56, § 1º da Lei 8.666/93.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

19.1 - As hipóteses desta Cláusula serão definidas na ata de registro de preços, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

20.1 - As hipóteses desta Cláusula serão definidas na ata de registro de preços, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas Atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

21.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata da Sessão.

21.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

21.5 - O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos veículos utilizados originalmente.

21.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão à disposição para retirada no Departamento de





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

Licitações e Compras, à Rua Paissandu n° 444 - Jahu (SP), após assinatura da ata de registro de preços, pelos licitantes vencedores.

21.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

21.8 - Integram o presente Edital os **Anexos de I a XI**.

22 - DOS RECURSOS

22.1 - Os recursos serão admitidos, processados e decididos na estrita conformidade da Lei Federal n°. 10.520 de 17 de julho de 2.002, **os quais deverão ser protocolados no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal.**

22.2 - Para efeito de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal.

23 - DO FORO

23.1 - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu-SP, como o competente para dirimir as questões controversas advindas do cumprimento da presente licitação.

Jahu, 23 de dezembro de 2019.

SILVIA HELENA SORGI

SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

MARCIA APARECIDA NASSIF

SECRETÁRIA DE SAÚDE INTERINA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N° 3633-PG/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2019 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 27/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE EM FORMA DE AMPOLAGEM, COLÍRIOS, POMADAS E CREMES, LÍQUIDOS, COMPRIMIDOS E GOTAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1 – OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE **EM FORMA DE AMPOLAGEM, COLÍRIOS, POMADAS E CREMES, LÍQUIDOS, COMPRIMIDOS E GOTAS** de acordo com a necessidade do Município, pelo período de 12 (doze) meses.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1 - É dever do Estado contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência farmacêutica aos necessitados. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo.

2.2 - A saúde do cidadão é prevista como compromisso formal e expresso do Estado, como se vê entre outras disposições, a contida no inciso II, do artigo 23, da Constituição Federal, que declara ser "competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência".

2.3 - A Constituição Federal em seu artigo 196 reza: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas, que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

2.4 - Junta-se aos princípios acima citados a necessidade de atendimento as prescrições médicas.

2.5 - A utilização do Sistema de Registro de Preços será adotada fundamentada nos termos do artigo 2º, inciso II do Decreto Municipal nº 5.866 de 11 de maio de 2009, que rege:

"II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas



parceladas ou contratação de serviços à Administração para o desempenho de suas atribuições;"

2.6 - A adoção do Sistema de Registro de Preços é mais conveniente, onde o Município, mesmo tendo um histórico de atendimento de pacientes e saídas de materiais dos anos anteriores, não consegue estabelecer com eficiência uma previsão do quantitativo que será utilizado. Por essa razão também a adoção deste Sistema é mais vantajoso, onde não há a obrigatoriedade de se adquirir o quantitativo total e consegue-se lidar melhor com os fatores imprevisíveis, onde poderia se adquirir materiais muito aquém do limite estabelecido, não ocasionando aquisições desnecessárias.

2.7 - Acerca da necessidade da inclusão da comprovação da capacidade técnica, o parágrafo 4º do artigo 30 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, descreve:

*"Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, **quando for o caso**, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado".*

O objeto da contratação não reúne questões técnicas que necessitem de comprovação de capacidade técnica, uma vez que o objeto a ser contratado é simples e a exigência dos atestados poderá prejudicar o caráter competitivo de eventual certame. Neste tópico, importante frisar que será utilizado o Sistema de Registro de Preços, onde não impõe ao licitante vencedor a obrigatoriedade de entrega do quantitativo total estimado, além do Município solicitar apenas a quantidade que lhe interessa, o que poderia restringir a participação de interessados.

2.8 - O Município não se obriga a adquirir os referidos medicamentos em sua totalidade, uma vez ser passível de alteração.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 - Os medicamentos a serem adquiridos deverão satisfazer as especificações e serem fornecidos nas quantidades estimadas na planilha em anexo conforme consumo em cada unidade básica de saúde.

3.2 - Os medicamentos serão pelo Fiscal do Contrato conferidos conforme descrição mencionadas no termo de referência.

4- VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

4.1 - O valor estimado para a contratação é R\$ 64.856.529,65 (sessenta quatro milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte e nove reais, sessenta e cinco centavos).

5- DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - A (O) adjudicatária(o) deverá entregar o item registrado objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo do MUNICÍPIO DE JAHU, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da Solicitação emitida pela Secretaria da Saúde.

5.2 - A entrega do item registrado deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), à Rua Francisco Glicério n ° 855, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas, exceto nos feriados.

5.3 - Será emitido pela Secretaria requisitante na entrega do material, ATESTADO DE RECEBIMENTO, pelo responsável determinado para a fiscalização da Ata/Contrato, se atendido as determinações deste Edital e seus anexos.

5.4 - A entrega será parcelada de acordo com as necessidades do Município.

5.5 - Despesas com frete correrão por conta e risco da empresa vencedora.

5.6 - Um determinado objeto será inteiramente recusado pela unidade requisitante nas seguintes condições:

5.6.1- Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no Termo de Referência e em seu anexo, no edital ou na proposta.

5.7 - Nos casos de recusa do objeto, a Contratada terá de providenciar a substituição dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação oficial feita pela unidade requisitante, sem adição de qualquer ônus à municipalidade.

5.8 - O recebimento provisório ou definitivo não exime o fornecedor de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

6 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 - O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

6.2 - Comunicar à unidade requisitante, por escrito e no prazo de 24 (vinte e horas), eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Edital.

6.3 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a (conforme previsto no Edital): marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.4 - Entregar o objeto solicitado nos locais determinados pelos representantes da Administração do Contratante, no prazo máximo determinado,

6.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados,

6.6 - Responsabilizar-se por vícios danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código do Consumidor (Lei 8.078 de 1990).

6.7 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.8 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

6.9 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas. Toda qualquer espécie de tributo é de sua responsabilidade.

6.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Fornecedor ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.11 - Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

6.12 - Não será permitido ao pessoal do Fornecedor o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

6.13 - Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

6.14 - Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, medicamentos que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência.





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

6.15 - Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

6.16 - Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata.

7- OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2 - Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.

7.3-Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.4 - Comunicar a empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

7.6 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de Comissão/Fiscal (servidor devidamente designado).

7.7 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, anda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.8 - A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (Cento e Oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

8 - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento, inspeção e atestado do objeto licitado pela Secretaria Municipal da Saúde, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, devendo observar o disposto na CAT 162 (nota Fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento. Deverá conter as descrições dos materiais de acordo com o Anexo I do presente Edital, número da licitação, bem como a





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

modalidade, o número do Empenho ou da Autorização de Fornecimento. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, se couber. Nas Notas Fiscais deverão constar todos os números dos itens dos produtos correspondentes as entregas.

8.2 - Na contagem do prazo de pagamento, serão considerados dias corridos.

8.3 - Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a **DETENTORA DA ATA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.

8.4 - Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

8.5 - Os preços apresentados nas propostas serão fixos e irreajustáveis, durante a vigência da ata de registro de preços, ressalvada as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

8.6 - O MUNICÍPIO DE JAHU não aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

9- DA VALIDADE DO OBJETO

9.1 - A validade dos medicamentos, objeto deste certame deverá ser de no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.

9.1.1 - Caso algum produto tenha validade máxima a 12 (doze) meses, o mesmo deverá ser entregue com prazo de validade conforme orientações da Secretaria Municipal da Saúde, quando do pedido.

10 - GARANTIA

10.1. - O fornecedor (Detentor da Ata) garantirá a qualidade do(s) item(s) registrado(s) pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega ao Município, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor (Detentor da Ata) ou por indicação nas condições específicas do objeto. Ao(s) item(ns) registrado(s) que não constar a validade atestada pelo produtor, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

10.2. - Não será exigida Garantia Contratual.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

11- LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SEREM SOLICITADOS

11.1. - A empresa deverá apresentar os documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS- Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da fazenda do domicílio ou sede do licitante ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF / PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, da sede da empresa.

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social- INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD - em - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

f) Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943, alterado pela Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

As certidões requeridas nas alíneas "c.a" e "d" poderão ser apresentadas unificadas conforme previsto da Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

g) Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

h) Certidão negativa de recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou certidão positiva de recuperação judicial, acompanhada do plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a viabilidade econômica financeira da interessada.

11.2 - A empresa que vier a sagrar-se vencedora deverá apresentar o seguinte documento: Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária,

11.3 - Durante o certame poderá se verificar a eventual existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

b) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429 de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.5 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12 - DA AMOSTRA

12.1. - Não será solicitado nenhum tipo de amostra.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 - O não cumprimento do disposto no Capítulo DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR e NO TERMO DE REFERÊNCIA implicará na retenção dos valores devidos ao FORNECEDOR, referente ao serviço correspondente objeto contratado, sem prejuízo das outras sanções presentes no presente instrumento.





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

13.2 - A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avançadas sujeitará o FORNECEDOR à aplicação das seguintes penalidades:

13.2.1 - Advertência por escrito.

13.2.2 - Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Ata/Contrato.

13.2.3 - Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto da licitação:

13.2.3.1 - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor da Ata/Contrato, por dia de atraso.

13.2.3.2 - Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Ata/Contrato, por dia de atraso.

13.2.4 - Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

13.2.5 - Suspensão temporária de participação em de licitação e impedimento ao infrator que incidir no item 13.2.3 desta cláusula, licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.2.6 - Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 13 de julho de 2002.

13.3 - As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da empresa fornecedora, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

13.4 - Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

13.5 - A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores deste Capítulo ficarão sob responsabilidade do gestor/fiscal do contrato, conforme disposto na Circular SEF nº 01 de 29 de dezembro de 2015, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.

13.6 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

13.6.1 - O montante da multa poderá, a critério do MUNICÍPIO DE JAHU, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Município de Jahu se reserva ao direito de inspecionar os medicamentos quando da entrega, podendo recusá-las ou solicitar sua substituição, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para sua aquisição e por razões de interesse público.

14.2 - O produto deverá estar de acordo com os termos das especificações do Termo de Referência.

14.3 - A licitante deverá ofertar produtos de primeira qualidade.

14.4 - A quantidade indicada no Anexo representa a estimativa de consumo anual, sem que haja obrigação da aquisição total.

15- GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

15.1 - Fiscal do Contrato:

Nome: Luciane Massola _____

CPF: 049.752.258-67

Cargo: Farmacêutica

E-mail: farmacia.saude@jau.sp.gov.br

Telefone: (14) 3602-3788

15.2 - Gestor do Contrato

Nome: Marcia Aparecida Nassif _____

CPF: 824.514.948-91

Cargo: Secretaria Interina de Saúde

E-mail: saude@jau.sp.gov.br

Telefone: (14) 3602-3788





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

ANEXO I-A

Quantidade Total (Cota Principal 75% + Cota Reservada 25%)

COLÍRIOS - CENTRO OFTALMOLÓGICO			
Item	Nome Genérico	Apresentação	Quantidade
1	Cloridrato de Ciclopentolato colírio	frasco de 5 ml	1.000
2	Cloridrato de ciprofloxacino, dexametasona	frasco colírio	3.000
3	Cloridrato de Fenilefrina 10% colírio	frasco colírio de 5 ml	200
4	Cloridrato de Tetracaina e fenilefrina colírio	frasco colírio de 10 ml	1.000
5	Dexametasona 1 mg/ml colírio	frasco colírio de 5 ml	3.000
6	Dexametasona/ Sulfato de neomicina/ Sulfato de polimixina B	frasco colírio	3.000
7	Dextrano 70 + Hipromelose	frasco colírio de 15 ml plus	12.000
8	Fluoresceína colírio	frasco colírio de 3 ml	100
9	Tobramicina 0,3% colírio	frasco colírio	5.000
10	Tobramicina + dexametasona colírio	frasco colírio de 5 ml	5.000
11	Tropicamida 1 % colírio	frasco colírio de 5 ml	100

GOTAS, LÍQUIDOS E SACHES			
Item	Nome genérico	Apresentação	Quantidade
12	Acebrofilina adulto 10mg/ml xarope	frasco de 60 a 120ml	30.000
13	Acebrofilina pediátrico 5mg/ml xarope	frasco de 60 a 120 ml	30.000
14	Acetato de retinol+Colecalciferol gotas	gotas- cada ml deverá conter 50.000UI acet.retinol e 10.000 UI de colecalciferol	12.000
15	Albendazol suspensão 40 mg/ml	40 mg/ml	30.000
16	Amoxicilina susp 250mg/5ml	frasco 150ml	18.000
17	Azitromicina 600 mg suspensão oral	suspensão 600mg	20.000
18	Brometo de Ipratrópio solução para inalação	gotas 20 ml	4.000
19	bromidrato de fenoterol solução para inalação	gotas 20 ml	4.000
20	Bromoprida 4 mg/ml solução oral	gotas 20 ml	20.000



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-1718/-1804

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

21	Butilbrometo de hioscina, dipirona sódica gotas uso oral	frasco gotas com 20 ml	40.000
22	Carbamazepina líquido 2%	xarope	5.000
23	Carbocisteína xarope adulto-50 mg / ml	xarope adulto	30.000
24	Carbocistéina xarope pediátrico 20 mg / ml	xarope pediátrico	30.000
25	Cefalexina suspensão 250mg/5ml	frasco de 100 ml	5.000
26	Clavulanato de Potássio + amoxicilina tri-hidratada 250 mg + 62,5 mg / 5 ml	Pó suspensão oral	20.000
27	Clonazepan 2,5mg/ml gotas	frasco 20 ml	20.000
28	Cloridrato de Ciporfloxacino 2,2mg + Hidrocorizona 10mg suspensão otológica	frasco	1.000
29	Cloreto de Sódio+ Cloreto de Benzalcônio+Água Destilada	frasco gotas	50.000
30	Cloridrato de metoclopramida 4 mg / ml	Gotas - frasco de 10 ml	50.000
31	Cloridrato de ranitidina líquido	frasco líquido	20.000
32	Deltametrina shampoo	frasco- shampoo	20.000
33	Dimenidrato+ cloridrato de piridoxina	gotas 25+5,0mg	50.000
34	Dipirona 500mg/ml	frasco 10ml	40.000
35	Domperidona suspensão oral 1mg/ml	frasco	10.000
36	Fenobarbital gotas pediátrico 40 mg/ml	frasco com 20 ml	2.000
37	Fosfato de sódio dibásico 6g+ fosfato de sódio monobásico 16g solução sol.oral 133 ml	solução frasco	10.000
38	Fosfato Sódico de Prednisolona 3mg/ml sol oral	frasco 60ml	30.000
39	Haloperidol 2 mg/ml solução oral	frasco de 20 ml	1.000
40	Hidróxido de Alumínio suspensão 61,5 mg/ml	frasco 150 ml	20.000
41	Ibuprofeno 100 mg/ml gotas	frasco gotas	90.000
42	Loratadina xarope	frasco xarope - 100 ml	50.000
43	Maleato de Bronfeniramina, cloridrato de fenilefrina 2 mg / ml + 2,5 mg / ml gotas	Frasco gotas	30.000
44	Maleato de Levomepromazina 40 mg/ml solução oral	frasco de 20 ml	8.000
45	Mesilato de codergocrina 1 mg / ml	Frasco gotas 30 ml	15.000
46	Nistatina solução oral 100.000 UI/ml	gotas 50 ml	15.000



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

47	Nimesulida 50 mg / ml	Gotas	100.000
48	Óleo Mineral	frasco	15.000
49	Paracetamol 200mg/ml	frasco 15ml	50.000
50	Rifamicina 10 mg/ml sol.tópica spray	frasco 20 ml	1.000
51	Simeticona	gotas frasco de 10 ml	45.000
52	Sais para hidratação	Pó para solução oral	100.000
53	Valproato de sodio 50 mg / ml xarope	Frasco de 100 ml	6.000
54	Vitamina C gotas 200 mg/ ml	frasco	10.000

COMPRIMIDOS

Item	Nome Genérico	Forma Farmacêutica	Quantidade
55	Aciclovir 200 mg comp.	CPR	100.000
56	Ácido acetil salicílico 100 mg comp.	CPR	1.200.000
57	Ácido fólico 5 mg comp.	CPR	600.000
58	Ácido Valpróico 250 mg comp.	CPR	250.000
59	Albendazol 400 mg comp.	CPR	100.000
60	Alendronato de sódio 70 mg comp.	CPR	30.000
61	Alopurinol 100 mg comp.	CPR	150.000
62	Aminaftone 75 mg comp	CPR	300.000
63	Amoxicilina 500mg caps	CAPS	420.000
64	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500 + 125mg	CPR	500.000
65	Atenolol 50 mg comp.	CPR	1.000.000
66	Azitromicina 500 mg comp.	CPR	120.000
67	Baclofeno 10 mg comp.	CPR	100.000
68	Besilato de anlodipino 5 mg comp.	CPR	1.300.000
69	Biperideno 2 mg comp.	CPR	300.000
70	Bissulfato de clopidogrel 75 mg comp. (uso interno)	CPR	6.000
71	Captopril 25mg	CPR	1.200.000
72	Carbamazepina 200 mg comp.	CPR	800.000
73	Carbonato de calcio + colecalciferol 500 mg + 400 UI comp	CPR	60.000
74	Carbonato de lítio 300 mg comp.	CPR	120.000
75	Carvedilol 25 mg comp.	CPR	600.000
76	Carvedilol 6,25 mg comp.	CPR	500.000



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

77	Cefalexina 500mg	CAPS	250.000
78	Cetoprofeno 50 mg comp.	CPR	400.000
79	Cetoconazol 200 mg	CPR	50.000
80	Ciprofloxacino 500 mg comp.	CPR	500.000
81	Clonazepam 2 mg comp.	CPR	1.500.000
82	Clonidina 0,150 mg comp.	CPR	50.000
83	Cloridrato de Amiodarona 200mg	CPR	300.000
84	Cloridrato de Amitriptilina 25mg	CPR	300.000
85	Cloridrato de ciclobenzaprina 5 mg	CPR	50.000
86	Cloridrato de clomipramina 25 mg	CPR	80.000
87	Cloridrato de clorpromazina 100 mg comp.	CPR	200.000
88	Cloridrato de clorpromazina 25 mg comp.	CPR	150.000
89	Cloridrato de fluoxetina 20mg capsulas	CPR	650.000
90	Cloridrato de Imipramina 25 mg comp.	CPR	200.000
91	Cloridrato de Metformina 850 mg	CPR	1.600.000
92	Cloridrato de Metoclopramida 10mg	CPR	100.000
93	Cloridrato de norfloxacin 400 mg comp.	CPR	120.000
94	Cloridrato de prometazina 25 mg comp.	CPR	200.000
95	Cloridrato de ranitidina 150 mg comp.	CPR	1.200.000
96	Cloridrato de sertralina 50 mg comp.	CPR	700.000
97	Colecalciferol 7.000 U.I	CPR	60.000
98	Complexo B comp.	CPR	500.000
99	Diazepam 10mg	CPR	800.000
100	Dinitrato de isossorbida- 5 mg sublingual	CPR	2.000
101	Diosmina + hesperidina 450/50 mg comp.	CPR	3.000.000
102	Dipirona 500 mg	CPR	100.000
103	Dissulfiram 250 mg	CPR	50.000
104	Fenitoina comp 100 mg	CPR	250.000
105	Fenobarbital 100mg	CPR	200.000
106	Fluconazol 150 mg comp.	CPR	35.000
107	Furosemida 40mg	CPR	400.000
108	Glibenclamida 5mg	CPR	200.000
109	Haloperidol 5 mg comp.	CPR	170.000



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-1718/-1804

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

110	Hidroclorotiazida 25mg	CPR	1.200.000
111	Ivermectina 6 mg comp.	CPR	20.000
112	Ibuprofeno 300 mg	CPR	500.000
113	Levodopa+ Cloridrato de benserazida 100/25mg BD comp.	CPR	250.000
114	Levodopa+ Cloridrato de benserazida 200+50mg	CPR	200.000
115	Levofloxacino 500 mg comp.	CPR	150.000
116	Levotiroxina Sodica 50mcg	CPR	300.000
117	Levotiroxina Sodica 100mcg	CPR	300.000
118	Levotiroxina Sodica 25mcg	CPR	300.000
119	Levotiroxina Sodica 75mcg	CPR	300.000
120	Loratadina 10mg	CPR	200.000
121	Losartana potássica 50 mg comp.	CPR	2.000.000
122	Maleato de enalapril 20 mg comp.	CPR	2.000.000
123	Maleato de levomepromazina comp.25mg	CPR	100.000
124	Maleato de Levomepromazina 100 mg comp.	CPR	70.000
125	Meloxicam 7,5mg	CPR	600.000
126	Metildopa 250mg	CPR	400.000
127	Metronidazol 250mg	CPR	50.000
128	Mononitrato de isossorbida 40 mg comp.	CPR	80.000
129	Nimesulide 100 mg comp.	CPR	600.000
130	Nitrazepan 5 mg	CPR	200.000
131	Omeprazol 20 mg cáps.	CPR	4.000.000
132	Paracetamol+Carisoprodol+diclofenaco sódico+ cafeína anidra comp.	CPR	400.000
133	PIRIMETAMINA 25 MG	CPR	5.000
134	Prednisona 20 mg comp.	CPR	180.000
135	Propatilnitrato 10 mg comp.	CPR	360.000
136	Propranolol 40mg	CPR	600.000
137	Saccharomyces boulardii 17 liofilizado 200mg	CAP	20.000
138	Sinvastatina 20 mg comp.	CPR	900.000
139	Sulfadiazina 500 mg	CPR	5.000
140	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400/80mg	CPR	100.000
141	Sulfato ferroso 40 mg comp.	CPR	600.000
142	Tioridazina 100 mg comp.	CPR	50.000
143	Varfarina sódica 5,0 mg comp.	CPR	150.000



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

144	Vitaminas e sais minerais	CPR	300.000
-----	---------------------------	-----	---------

AMPOLAGEM			
Item	Nome genérico	Apresentação	Quantidade
145	Ácido tranexâmico ampola 250 mg	ampola de 250 mg / 5 ml	1.000
146	Adenosina 3 mg/ml solução injetável	ampola de 2 ml	500
147	Água destilada de 10 ml	ampola de 10 ml	60.000
148	Aminofilina ampola 24mg/ml	ampola de 240mg/10ml	4.000
149	Atropina ampola 0,25 mg	ampola de 0,25 mg	5.000
150	Bicarbonato de sódio 8,4% solução injetável	ampola 10 ml	1.200
151	Brometo de N-butil escopolamina 20mg	ampola de 1 ml	20.000
152	Bromoprida ampola	ampola de 2 ml	6.000
153	Cefalotina ampola 1 g	ampola de 1g	8.000
154	Ceftriaxona sódica ampola EV 1g	frasco ampola EV 1 g	15.000
155	Ceftriaxona sódica ampola IM 1g	frasco ampola IM 1g	15.000
156	Cetoprofeno ampola EV frasco 100 mg	frasco-ampola 100mg	30.000
157	Cetoprofeno ampola IM-100mg	ampola de 2 ml	40.000
158	Citrato de fentanila ampola 50 mcg - ml	frasco-ampola de 10 ml	400
159	Cloreto de potássio 19,1% solução injetável	ampola de 10 ml	3.000
160	Cloreto de sódio 20 % solução injetável	ampola de 10 ml	2.000
161	Cloreto de suxametônio ampola 500 mg	ampola de 500 mg	200
162	Cloridrato de Amiodarona ampola 50mg/ml	ampola de 3 ml	2.000
163	Cloridrato de clorpromazina 25 mg ampola	ampola de 5 ml	600
164	Cloridrato de Dopamina ampola 50mg/10ml	ampola de 10 ml	1.000
165	Cloridrato de etilefrina 10 mg/ml ampola	ampola de 1 ml	800
166	Cloridrato de Peridina ampola 100 mg-2 ml	ampola de 2 ml	1.000
167	Cloridrato de metoclopramida 10 mg/ml ampola	ampola de 2 ml	8.000
168	Cloridrato de prometazina ampola 25 mg	ampola de 2 ml	5.000
169	Cloridrato de ranitidina ampola 25 mg/ml	ampola de 2 ml	18.000



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

170	Cloridrato de Tiamina (B1) 4mg, Riboflavina 5fosfato sodico (b2) 1mg, cloridrato de Piridoxina (B6) 2mg, Nicotinamida (Vit PP), Dexpantenol (Pro vit B5) IM E EV	ampola de 2 ml	20.000
171	Cloridrato de Tramadol ampola 100 mg	ampola de 2 ml	15.000
172	Deslanósido ampola 0,2mg/ml	ampola de 2 ml	3.000
173	Dexametasona ampola 4 mg/ml	ampola 2,5 ml	50.000
174	Diazepam ampola 10 mg	ampola de 2 ml	5.000
175	Diclofenaco sódico 75 mg ampola	ampola 3 ml	30.000
176	Dimenidrato 50mg , cloridrato de piridodoxina 50mg , glicose, frutose ampola 10 ml	ampola de 10 ml	30.000
177	Dimenidrato 50mg, cloridrato de piridodoxina 50mgampola	ampola de 1 ml	30.000
178	Dipirona sódica ampola 2 ml	ampola de 2 ml	100.000
179	Dipropionato de Betametasona 6,43mg + Fosfato Dissodico de Betametasona 2,63mg/ml	Ampola	12.000
180	Dobutamina 250mg/20 ml ampola	ampola de 20 ml	500
181	Enoxaparina 40 mg Sub-cutanea seringa pré preenchida.	seringas de 40 mg	15.000
182	Epinefrina 1mg/ml	ampola 1ml	8.000
183	Fenitoína ampola 250mg/5ml	ampola de 5 ml	1.000
184	Fenobartital ampola 200 mg	ampola de 2ml	1.000
185	Fitomenadiona ampola 10 mg/ ml	Ampola de 1 ml	800
186	Flumazenil ampola	ampola de 5 ml	200
187	Furosemida ampola 20 mg	ampola de 2 ml	10.000
188	Glicose 25% ampola	ampola de 10 ml	10.000
189	Glicose 50 % ampola	ampola de 10 ml	10.000
190	Gluconato de cálcio 10% ampola de 10 ml	ampola de 10 ml	1.000
191	Halo Decanoato 70,52 mg/ml solução injetável	ampola de 1 ml	5.000
192	Haloperidol ampola	ampola de 1 ml	1.000
193	Heparina sodica 5000UI	frasco ampola 5ml	300
194	Hidróxido de ferro III polimaltoso, ácido fólico ampola endovenosa	ampola EV de 5 ml	8.000
195	Hidróxido de ferro III polimaltoso, ácido fólico ampola intramuscular	ampola IM de 2 ml	6.000
196	Hioscina + dipirona ampola 5 ml	ampola de 5 ml	30.000
197	Lactato de Biperideno ampola 5mg/ml	ampola 1ml	700



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

198	Lidocaina 2 % com vaso constritor	frasco ampola 20 ml	3.000
199	Lidocaina 2% sem vaso constritor	frasco ampola 20 ml	7.000
200	Midazolam ampola 15 mg	ampola de 3 ml	1.000
201	Mononitrato -5 de isossorbida ampola	ampola de 1 ml	1.000
202	Nitroglicerina 5 mg/ml ampola	ampola de 5 ml	100
203	Nitroprussiato de sódio ampola 50 mg	ampola de 50 mg	500
204	Norepinefrina hemitartrato 8,0mg/4ml	ampola 4,0ml	500
205	Omeprazol 40 mg EV frasco- ampola	frasco-ampola	4.000
206	Ondansetrona 2 mg / ml ampola	Ampola de 4 ml	10.000
207	Penicilina G benzatina 1.200.000U frasco- ampola	frasco ampola	15.000
208	Penicilina G benzatina 600.000U frasco- ampola	frasco-ampola	5.000
209	Succinato de Hidrocortisona 100 mg frasco-ampola	frasco-ampola	8.000
210	Succinato Hidrocortisona 500 mg frasco-ampola	frasco-ampola	8.000
211	Sulfato de Magnésio ampola	ampola de 10 ml	400
212	Sulfato de Morfina solução injetavel 1mg/ml ampola IM,IV,Espinal	ampola 2 ml	1.500
213	Sulfato de Terbutalina 0,5mg/ml ampola	ampola 1 ml	1.000
214	Vitamina C ampola	ampola 5 ml	6.000

POMADA			
Item	Nome genérico	Apresentação	Quantidade
215	Acetato de retinol, aminoácidos, metionina,cloranfenicol pomada oftálmica	pomada oftálmica tubo de 3,5 gr	2.000
216	Aciclovir creme	creme 10 gr	15.000
217	Colagenase, cloranfenicol pomada	pomada, tubo de 30 gr	20.000
218	Dexametasona creme dermatológico1%	Creme 10 grs	50.000
219	Dexametasona, sulfato de neomicina, sulfato de polimixina B pomada oftálmica	pomada oftálmica tubo de 3,5 gr	2.000
220	Lidocaina 2% geléia	geléia, tubo de 30 gr	10.000
221	Metronidazol geleia vagina 100mg	geleia 50grs	5.000
222	Neomicina + Bacitracina pomada	pomada 10 gr	60.000



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

223	Nistatina creme vagina 25.000UI/Grs	cr 60grs	20.000
224	Nitrato de Miconazol 20mg/g creme vaginal	creme,tubo 80gr	10.000
225	Óxido de zinco, vitaminas A e D pomada	creme 45 gr	100.000
226	Sulfadiazina de prata	creme 30 gr	12.000





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

Anexo II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

PROCESSO N° 3633-PG/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2019 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 27/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE EM FORMA DE AMPOLAGEM, COLÍRIOS, POMADAS E CREMES, LÍQUIDOS, COMPRIMIDOS E GOTAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n° (n° do CNPJ), neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação, inexistindo qualquer fato impeditivo de contratar.

Por ser verdade assina o presente

(Cidade) ____ de _____ de _____.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N° do documento de identidade





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

Anexo II-A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVIA - ESPECIFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

DECLARAÇÃO

Ao

MUNICÍPIO DE JAHU

At. - Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

PROCESSO N° 3633-PG/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2019 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 27/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE EM FORMA DE AMPOLAGEM, COLÍRIOS, POMADAS E CREMES, LÍQUIDOS, COMPRIMIDOS E GOTAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A (nome da licitante), qualificada como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob n° (n° do CNPJ), com sede à (endereço completo), nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade Fiscal e Trabalhista, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

(Cidade) ____ de _____ de _____.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N° do documento de identidade





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

Anexo III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO

Ao

MUNICÍPIO DE JAHU

At. Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

PROCESSO N° 3633-PG/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2019 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 27/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE EM FORMA DE AMPOLAGEM, COLÍRIOS, POMADAS E CREMES, LÍQUIDOS, COMPRIMIDOS E GOTAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n° (n° do CNPJ), neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, com esta Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

(cidade) ____ de _____ de _____.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N° do documento de identidade





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

Anexo IV

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ao

MUNICÍPIO DE JAHU

A/C: Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

PROCESSO N° 3633-PG/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2019 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 27/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE EM FORMA DE AMPOLAGEM, COLÍRIOS, POMADAS E CREMES, LÍQUIDOS, COMPRIMIDOS E GOTAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Eu, _____,
representante legal da Empresa _____,
interessada em participar no processo licitatório acima identificado,
da Prefeitura do Município de Jahu, DECLARO sob penas da Lei, que nos
termos do Parágrafo 6° do Artigo 27 da Lei Estadual n° 6.544, de 22
de novembro de 1.989, a mesma encontra-se em situação regular diante
o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto
XXXIII do Artigo 7° da Constituição Federal.

(Cidade) ____ de _____ de _____.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N° do documento de identidade





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

Anexo V

TABELA DE REDUÇÃO MÍNIMA DE VALOR DE LANCE POR VALOR UNITÁRIO

A REDUÇÃO **MÍNIMA** POR LANCE DEVERÁ SER NO IMPORTE DE **1%** DA MELHOR PROPOSTA APRESENTADA E INCIDIRÁ SOBRE O VALOR UNITÁRIO DO ITEM.



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

DECLARAÇÃO

AO

MUNICÍPIO DE JAHU

At. - Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

PROCESSO Nº 3633-PG/2019

PREGÃO PRESENCIAL 056/2019 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 27/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE EM FORMA DE AMPOLAGEM, COLÍRIOS, POMADAS E CREMES, LÍQUIDOS, COMPRIMIDOS E GOTAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A (nome da licitante), qualificada como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº (nº do CNPJ), com sede à (endereço completo), declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

(Cidade) ____ de _____ de _____.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

Observação: O texto acima pode ser adaptado pela interessada, no sentido de não utilizar as duas opções explicitadas e sim somente uma delas, especialmente no caso de não necessitar a postergação de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista. Individualmente são elas:

- pretende postergar a comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista para o momento da assinatura da ata...
- pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas...

...nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE EM FORMA DE AMPOLAGEM, COLÍRIOS, POMADAS E CREMES, LÍQUIDOS, COMPRIMIDOS E GOTAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O **Município de Jahu**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Paissandu n° 444, nesta cidade de Jahu (SP), CEP 17201-900, inscrito no CNPJ/MF sob n.° 46.195.079/0001-54, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", neste ato representado pela **Sra. SILVIA HELENA SORGI**, brasileira, casada, contadora, CPF n° 154.930.478-02, RG n° 20.288.592-6, residente na Rua Augusto Ferrari, 222, Jardim América, Jahu/SP, CEP: 17210-660 e pela **Sra. MARCIA APARECIDA NASSIF**, brasileira, solteira, assistente social, CPF n° 824.514.498-91, RG n° 7.568.832-3, residente na Rua Tenente Lopes, n° 44, Centro, CEP n° 17.201-460, na cidade de Jahu/SP, respectivamente **SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS** e **SECRETÁRIA DE SAÚDE INTERINA**, e por força da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pelas Leis Complementares n° 147 de 07 de agosto de 2014 e n° 155 de 27 de outubro de 2016, Decretos Municipais n° 5.205 de 24 de novembro de 2004 alterado pelo Decreto n° 5247 de 29 de março de 2005, e Decreto n° 3.951 de 15 de março de 2005, Decreto n° 5.866 de 11 de maio de 2009, Lei Complementar Municipal n° 296 de 11 de Novembro de 2007 alterada pelo Decreto n° 5.867 de 11 de maio de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n° 056/2019, Processo n° 3633-PG/2019, para registro de preços, homologado em **XX** de **XX** de 2020 e publicado na Imprensa do Estado de São Paulo em **XX** de **XX** de 2020, resolve REGISTRAR O PREÇO do(s) medicamento(s) conforme homologação da Pregão Presencial n° 056/2019, a empresa (nome da empresa), estabelecida na Rua (endereço), n° (N°) - Bairro: (nome do bairro) - Cidade: (nome da cidade) - (estado), CEP n° (número do CEP), inscrita no CNPJ sob n° (n° do CNPJ), I.E. n° (n° da I.E.), neste ato representada por seu procurador, o(a) Senhor(a) (nome



do procurador), (nacionalidade), (estado civil), (ocupação profissional), (endereço completo com bairro, cidade, estado e CEP), portador do RG n° (n° do RG) e do CPF n° (n° do CPF).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE EM FORMA DE AMPOLAGEM, COLÍRIOS, POMADAS E CREMES, LÍQUIDOS, COMPRIMIDOS E GOTAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA / FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

1.2 - A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

1.3 - O **MUNICÍPIO DE JAHU** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a Fiscalização do **MUNICÍPIO**.

1.4 - A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1 - A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto desta Ata, o objeto deverá ser entregue pelo Licitante vencedor, no Almoxarifado da Saúde, localizado na Rua Francisco Glicério n° 855, Centro, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 as 16:00 horas, exceto feriados.

2.2 - A entrega do produto, quando solicitada, correrá por conta e risco da **DETENTORA DA ATA** e será procedida de acordo com as necessidades do Órgão Requisitante.

2.3 - A **DETENTORA DA ATA** deverá emitir nota Fiscal (devendo observar o dispositivo na CAT 162 (Nota Fiscal Eletrônica) da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo) e fatura correspondente a cada entrega que deverá ocorrer a contar do recebimento do pedido de empenho, sob pena de não recebimento, se assim não o fizer.

2.4 - Será emitido pela Secretaria requisitante na entrega do material, Termo de Recebimento ou Recusa do(s) produtos (**Anexo XI**), pelo responsável determinado para a Fiscalização da Ata, se atendido as determinações deste Edital e seus anexos.





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

2.5 - A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar os produtos solicitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

2.6 - A entrega dos produtos deverá ser em embalagens que mantenham a integridade física dos mesmos.

2.7 - Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a **DETENTORA DA ATA** se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir os produtos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para o **Município**.

2.8 - A estimativa de aquisição será entregue de forma parcelada de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Jahu - Secretaria Municipal da Saúde.

2.9 - O recebimento definitivo não exime a **DETENTORA DA ATA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

2.10 - A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, sendo o transporte e descarga por conta da empresa contratada.

2.11 - Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto, conforme modelo do Anexo XI.

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e Fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**.

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de Fiscalização.

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, o **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

IV) O objeto retido na Fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma Fiscalização prevista no inciso I.

V) O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPIO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

VI) A recusa do objeto no processo de Fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusados o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar ao MUNICÍPIO, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

2.13 - O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade Fiscalizadora do **MUNICÍPIO**.

2.14 - O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

3.1 - O não cumprimento do disposto no Capítulo **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA e NO TERMO DE REFERÊNCIA** do referido Edital, implicará na retenção dos valores devidos à **DETENTORA DA ATA**, referente ao serviço correspondente objeto contratado, sem prejuízo das outras sanções presentes no presente instrumento.

3.2 - A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avançadas sujeitará a **DETENTORA DA ATA** à aplicação das seguintes penalidades:

3.2.1 - Advertência por escrito.

3.2.2 - Multa de 5% (cinco por cento) do valor da Ata.

3.2.3 - Pelo atraso injustificado na prestação de serviços objeto da licitação:

3.2.3.1 - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor da Ata, por dia de atraso.

3.2.3.2 - Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Ata, por dia de atraso.

3.2.4 - Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

3.2.5 - Suspensão temporária de participação em de licitação e impedimento ao infrator que incidir no item **3.2.3** desta cláusula, licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



3.2.6 - Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

3.3 - As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da empresa **DETENTORA DA ATA**, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

3.4 - Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

3.5 - A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores, deste Capítulo ficarão sob responsabilidade do gestor/fiscal, conforme SEF nº 01, de 29 de dezembro de 2015, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.

3.6 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos do Município.

Parágrafo terceiro: As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que o **MUNICÍPIO** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE JAHU** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciado a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do gestor/fiscal do **MUNICÍPIO** acima descritos.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita o **MUNICÍPIO**:

- I) Sujeita-se, o **MUNICÍPIO** as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo Décimo: No caso de rescisão administrativa ficam resguardados os direitos do **CONTRATANTE**, nos termos do art. 77, da Lei Federal n° 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

5.1 - Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de Pregão Presencial sob o n° 056/2019, cujos atos encontram-se no Processo n° 3633-PG/2019.

5.2 - Ficam vinculados os teores do edital e todos os seus anexos ao presente contrato, inclusive a proposta do(s) licitante(s) entregue(s) em sessão.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1 - O **MUNICÍPIO**, por meio dos órgãos interessados, efetuará a Fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à **DETENTORA DA ATA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao **MUNICÍPIO** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

6.1.1 - A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da Fiscalização não eximirá a **DETENTORA DA ATA** de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

6.2 - O(A) Gestor(a) da Ata será o Sr(a). MARCIA APARECIDA NASSIF, Secretária da Saúde Interina, portador(a) do CPF n° 824.514.948-91.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

6.3 - O(A) Fiscal(a) da Ata será a servidora LUCIANE MASSOLA, Farmacêutica, portadora do CPF nº 049.752.258-67.

6.4 - A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias**, após o recebimento, inspeção e atestado do objeto licitado pela Secretaria Municipal da Saúde, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, devendo observar o disposto na CAT 162 (nota Fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento. Será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, se couber. Nas Notas Fiscais deverão constar todos os números dos itens dos produtos correspondentes as entregas.

7.2 - Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a **DETENTORA DA ATA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.

7.3 - Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

7.4 - Os preços apresentados nas propostas serão fixos e irrevogáveis, durante a vigência da ata de registro de preços.

7.5 - A Secretaria requisitante, como possível utilizadora da Ata de Registro de Preço resultante desta licitação é a Secretaria da Saúde, dotação orçamentária: Ficha 1780 - 02.13.04-103030005-2332/33903009, para os anos de 2020 e 2021.

7.6 - O **MUNICÍPIO DE JAHU não** aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

7.7 - Na eventual hipótese de inadimplemento do(s) pagamento(s) nos termos ajustados será aplicado o Índice de Reajuste da Poupança (Taxa Referencial + 0,5% a.m.).

CLÁUSULA OITAVA - DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS:

8.1 - Durante a vigência da Ata, os preços praticados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador da ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos detentores da ata.



8.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

8.2.1 - Convocar o **DETENTOR DA ATA** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

8.2.2 - Frustrada a negociação, o **DETENTOR DA ATA** será liberado do compromisso assumido.

8.2.3 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

8.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o **DETENTOR DA ATA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

8.3.1 - Convocar os demais **DETENTORES DA ATA** visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5 - O cancelamento do registro se dará nas hipóteses previstas em lei, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

8.6 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço Máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Licitações e Compras para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

8.7 - Na hipótese do fornecedor não aceitar a redução proposta pela Administração, o preço registrado será cancelado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O **DETENTOR DA ATA** terá o seu registro rescindido nas hipóteses previstas no artigo 13 do Decreto Municipal nº 5.866/09, assegurado o contraditório e a ampla defesa e será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

9.2 - Em qualquer das hipóteses previstas legalmente, concluído o processo, o **MUNICÍPIO** tomará as providências necessárias e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

9.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

9.5 - For decretada sua falência, ajuizada ação de recuperação judicial ou insolvência civil.

9.6 - Ocorrer à dissolução da sociedade.

9.7 - Ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços.



9.8 - Sem justa causa e prévia comunicação ao **MUNICÍPIO**, paralisar o fornecimento.

9.9 - A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar a rescisão do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

10.1 - O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2 - Comunicar à unidade requisitante, por escrito e no prazo de 24 (vinte e horas), eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Edital.

10.3 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a (conforme previsto no Edital): marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

10.4 - Entregar os objetos solicitados nos locais determinados pelos representantes da Administração do Contratante, no prazo máximo determinado,

10.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados,

10.6 - Responsabilizar-se por vícios danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código do Consumidor (Lei 8.078 de 1990).

10.7 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.8 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

10.9 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas. Toda qualquer espécie de tributo é de sua responsabilidade.

10.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Fornecedor ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.11 - Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

10.12 - Não será permitido ao pessoal do Fornecedor o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

10.13 - Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

10.14- Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, medicamentos que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência.

10.15 - Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

10.16 - Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata. da Ata) garantirá a qualidade do (s) item(s) registrado(s) pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega ao Município, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor (Detentor da Ata) ou por indicação nas condições específicas do objeto. Ao(s) item(ns) registrado(s) que não constar a validade atestada pelo produtor, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.2 - Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.

11.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.4 - Comunicar a empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

11.6 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de Comissão/Fiscal (servidor devidamente designado).

11.7 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, anda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.8 - A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (Cento e Oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS:

12.1 - Correrão por conta e risco da **DETENTORA DA ATA** todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata, de acordo com artigo nº 71 da Lei 8.666/93.

12.2 - O presente Termo de Compromisso e/ou Contrato reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 3.951/05, sendo recebido e aceito pela **DETENTORA DA ATA** todos os direitos inerentes ao Município para a rescisão administrativa prevista no artigo 78, do estatuto federal.

12.3 - O **MUNICÍPIO** se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

12.4 - Não poderá a **DETENTORA DA ATA** ceder ou transferir este contrato, no todo ou em parte, sem expressa anuência do Município.

12.5 - Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo **MUNICÍPIO**, de "AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO", que constará todas as especificações necessárias.

12.6 - A critério do Município a Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho poderá ser enviada à **DETENTORA DA ATA**, via fac-símile, nos dias úteis, dentro do horário de expediente.

12.7 - O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará pela entrega de produto, sem a respectiva Autorização de Fornecimento.

12.8 - Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens do Anexo I do Edital, nas quantidades indicadas pelo **MUNICÍPIO** em cada Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho.

12.9 - No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao **MUNICÍPIO** contratar ou não os fornecimentos, como lhe faculta a Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu-SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

Jahu, _____ de _____ de 2020.

Pela **CONTRATANTE**:

SILVIA HELENA SORGI
Secretária de Economia e Finanças

MARCIA APARECIDA NASSIF
Secretária de Saúde Interina

Pela **CONTRATADA**:

EMPRESA



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE JAHU**

Contratante: MUNICÍPIO DE JAHU.

Contratada: xxxxxxxxxx

Contrato n° (de origem):

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE EM FORMA DE AMPOLAGEM, COLÍRIOS, POMADAS E CREMES, LÍQUIDOS, COMPRIMIDOS E GOTAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jahu, _____ de _____ de 2020.





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcia Aparecida Nassif

Cargo: Secretária de Saúde Interina

CPF: 824.514.948-91 RG: 7.568.832-3

Data de Nascimento: 01/01/1956

Endereço residencial completo: Rua Tenente Lopes nº 44, Centro,
Jahu/SP, CEP 17201-460

E-mail institucional saude@jau.sp.gov.br

E-mail pessoal: nassifmarcia@hotmail.com

Telefone(s): (14) 3602-3783

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Márcia Aparecida Nassif

Cargo: Secretária de Saúde Interina

CPF: 824.514.948-91 RG: 7.568.832-3

Data de Nascimento: 01/01/1956

Endereço residencial completo: Rua Tenente Lopes nº 44, Centro,
Jahu/SP, CEP 17201-460

E-mail institucional saude@jau.sp.gov.br

E-mail pessoal: nassifmarcia@hotmail.com

Telefone(s): (14) 3602-3783

Assinatura: _____

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Silvia Helena Sorgi

Cargo: Secretária de Economia e Finanças

CPF: 154.930.478-02 RG: 20.288.592-6

Data de Nascimento: 16/09/1970

Endereço residencial completo: Rua Augusto Ferrari, nº 222 - Jardim
América - CEP: 17.210.660, na cidade de Jahu/SP

E-mail institucional sef@jau.sp.gov.br

E-mail pessoal: silvia_sorgi@jau.sp.gov.br

Telefone(s): (14) 3602-1742

Assinatura: _____





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

CONTRATO OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGO CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU

CONTRATADA: xx

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE EM FORMA DE AMPOLAGEM, COLÍRIOS, POMADAS E CREMES, LÍQUIDOS, COMPRIMIDOS E GOTAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURIDICO ANALOGO E OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

NOME: SILVIA HELENA SORGI

CARGO: SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

RG: 20.288.592-6

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Augusto Ferrari, nº 222 - Jardim América - CEP: 17.210.660, na cidade de Jahu/SP

ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Paissandu, nº 444 - Centro - CEP 17.201-900

TELEFONE: (14) 3626-6129

E-MAIL: silvia_sorgi@jau.sp.gov.br

NOME: MARCIA APARECIDA NASSIF

CARGO: SECRETÁRIA DE SAÚDE INTERINA

RG: 7.568.832-3

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Tenente Lopes nº 44, Centro, Jahu/SP, CEP 17201-460

ENDEREÇO COMERCIAL: Avenida das Nações, nº 855 - Jahu

TELEFONE: (14) 3602-3777

E-MAIL: saude@jau.sp.gov.br



ANEXO VIII

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR/FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N° 3633-PG/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2019 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 27/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE EM FORMA DE AMPOLAGEM, COLÍRIOS, POMADAS E CREMES, LÍQUIDOS, COMPRIMIDOS E GOTAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições contratuais, expedida a cada Autorização de Fornecimento, bem como das obrigações da Administração Pública e do contratado.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia da ata de registro de preço, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, termo de referência e/ou projeto básico, cópia do convênio, contrato de locação, documentos pertinentes, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.

Declaro que as obrigações assumidas como Gestor/Fiscal do presente não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como Gestor/Fiscal do presente contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.

Declaro conhecer amplamente os termos e condições pactuadas, identificando as obrigações da Administração Pública e da entidade com quem será contratada.

Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade no presente contrato, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.



Como Gestor do contrato estou ciente:

1 - O Gestor deverá possuir autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da Fiscalização.

2 - Dependendo do tipo de contrato a ser pactuado, recomenda-se que o Gestor se reúna com o representante da empresa contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, Fiscalização e acompanhamento do contrato. A figura do representante da empresa contratada também deverá ser de conhecimento do Gestor, uma vez que, ao conhecer o representante da contratada os termos afins do contrato podem ser discutidos com amis precisão e interesse para ambas as partes.

3 - O Gestor deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital de Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas, convênios, plano de trabalho, contratos celebrados, etc.

4 - O local e as condições para que o objeto da avença seja desempenhado também deverão ser fiscalizados. Nos casos de obras e/ou serviços isso poderá representar a pontualidade ou o atraso do objeto contratado. Nas Entidades, se o descrito no plano de trabalho está sendo cumprido pela entidade.

5 - A exigência do cumprimento do contrato pelo Gestor deverá ser sempre formalizada por escrito e com protocolo, para comprovar sua atuação e também caso haja necessidade, instruir eventual processo sancionador.

6 - Cabe ainda ao Gestor recusar o serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato e seus anexos.

7 - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada, e com protocolo, para que a Administração possa tomar as providências cabíveis no caso em tela e também afastar qualquer responsabilização funcional do Gestor em relação a Administração.





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

8 - Quando houver expressa previsão contratual, a Fiscalização deverá abranger também a apresentação da contratada de documentos válidos necessários para manter a contratação, por exemplo: adimplência das obrigações fiscais e sociais trabalhistas, os recolhimentos do FGTS e INSS devidamente liquidados.

Firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Jahu, ____ de _____ de 2020.

MARCIA APARECIDA NASSIF,
Secretária de Economia e Finanças
Gestora da ata

LUCIANE MASSOLA
Farmacêutica
Fiscal nomeado



Anexo IX

MODELO DE PROPOSTA (Cota Principal - 75%)

AO
MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO N° 3633-PG/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2019 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 27/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE EM FORMA DE AMPOLAGEM, COLÍRIOS, POMADAS E CREMES, LÍQUIDOS, COMPRIMIDOS E GOTAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Razão Social da Empresa:

Endereço Completo:

Cidade/Estado:

Telefone/Fax/E-mail:

CNPJ/Inscrição Estadual/Inscrição Municipal:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, destinada a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE EM FORMA DE AMPOLAGEM, COLÍRIOS, POMADAS E CREMES, LÍQUIDOS, COMPRIMIDOS E GOTAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução, os produtos a seguir discriminados:

COTA PRINCIPAL - 75%

COLÍRIOS - CENTRO OFTALMOLÓGICO						
Item	Nome Genérico	Apresentação	Qtidade	Marca / Fabricante	Valor unitário	Valor Total
1	Cloridrato de Ciclopentolato colírio	frasco de 5 ml	750			
2	Cloridrato de ciprofloxacino, dexametasona	frasco colírio	2.250			
3	Cloridrato de Fenilefrina 10% colírio	frasco colírio de 5 ml	150			
4	Cloridrato de Tetracaína e fenilefrina colírio	frasco colírio de 10 ml	750			
5	Dexametasona 1 mg/ml colírio	frasco colírio de 5 ml	2.250			
6	Dexametasona/ Sulfato de neomicina/ Sulfato de polimixina B	frasco colírio	2.250			
7	Dextrano 70 + Hipromelose	frasco colírio de 15 ml plus	9.000			



8	Fluoresceína colírio	frasco colírio de 3 ml	75			
9	Tobramicina 0,3% colírio	frasco colírio	3.750			
10	Tobramicina + dexametasona colírio	frasco colírio de 5 ml	3.750			
11	Tropicamida 1 % colírio	frasco colírio de 5 ml	75			

GOTAS, LÍQUIDOS E SACHES						
Item	Nome genérico	Apresentação	Qtidade	Marca / Fabricante	Valor unitário	Valor Total
12	Acebrofilina adulto 10mg/ml xarope	frasco de 60 a 120ml	22.500			
13	Acebrofilina pediátrico 5mg/ml xarope	frasco de 60 a 120 ml	22.500			
14	Acetato de retinol + Colecalciferol gotas	gotas- cada ml deverá conter 50.000UI acet. retinol e 10.000 UI de colecalciferol	9.000			
15	Albendazol suspensão 40 mg/ml	40 mg/ml	22.500			
16	Amoxicilina susp 250mg/5ml	frasco 150ml	13.500			
17	Azitromicina 600 mg suspensão oral	suspensão 600mg	15.000			
18	Brometo de Ipratrópio solução para inalação	gotas 20 ml	3.000			
19	bromidrato de fenoterol solução para inalação	gotas 20 ml	3.000			
20	Bromoprida 4 mg/ml solução oral	gotas 20 ml	15.000			
21	Butilbrometo de hioscina, dipirona sódica gotas uso oral	frasco gotas com 20 ml	30.000			
22	Carbamazepina líquido 2%	xarope	3.750			
23	Carbocisteína xarope adulto-50 mg / ml	xarope adulto	22.500			
24	Carbocistêina xarope pediátrico 20 mg / ml	xarope pediátrico	22.500			
25	Cefalexina suspensão 250mg/5ml	frasco de 100 ml	3.750			
26	Clavulanato de Potássio + amoxicilina tri-hidratada 250 mg + 62,5 mg / 5 ml	Pó suspensão oral	15.000			
27	Clonazepan 2,5mg/ml gotas	frasco 20 ml	15.000			
28	Cloridrato de Ciporfloxacino 2,2mg + Hidrocorizona 10mg suspensão otológica	frasco	750			
29	Cloreto de Sódio+ Cloreto de Benzalcônio + Água Destilada	frasco gotas	37.500			
30	Cloridrato de metoclopramida 4 mg / ml	Gotas - frasco de 10 ml	37.500			





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

31	Cloridrato de ranitidina líquido	frasco líquido	15.000			
32	Deltametrina shampoo	frasco- shampoo	15.000			
33	Dimenidrato+ cloridrato de piridoxina	gotas 25+5,0mg	37.500			
34	Dipirona 500mg/ml	frasco 10ml	30.000			
35	Domperidona suspensão oral 1mg/ml	frasco	7.500			
36	Fenobarbital gotas pediátrico 40 mg/ml	frasco com 20 ml	1.500			
37	Fosfato de sódio dibásico 6g+ fosfato de sódio monobásico 16g solução sol. oral 133 ml	solução frasco	7.500			
38	Fosfato Sódico de Prednisolona 3mg/ml sol oral	frasco 60ml	22.500			
39	Haloperidol 2 mg/ml solução oral	frasco de 20 ml	750			
40	Hidróxido de Alumínio suspensão 61,5 mg/ml	frasco 150 ml	15.000			
41	Ibuprofeno 100 mg/ml gotas	frasco gotas	67.500			
42	Loratadina xarope	frasco xarope - 100 ml	37.500			
43	Maleato de Bronfeniramina, cloridrato de fenilefrina 2 mg / ml + 2,5 mg / ml gotas	Frasco gotas	22.500			
44	Maleato de Levomepromazina 40 mg/ml solução oral	frasco de 20 ml	6.000			
45	Mesilato de codergocrina 1 mg / ml	Frasco gotas 30 ml	11.250			
46	Nistatina solução oral 100.000 UI/ml	gotas 50 ml	11.250			
47	Nimesulida 50 mg / ml	Gotas	75.000			
48	Óleo Mineral	frasco	11.250			
49	Paracetamol 200mg/ml	frasco 15ml	37.500			
50	Rifamicina 10 mg/ml sol. tópica spray	frasco 20 ml	750			
51	Simeticona	gotas frasco de 10 ml	33.750			
52	Sais para hidratação	Pó para solução oral	75.000			
53	Valproato de sódio 50 mg / ml xarope	Frasco de 100 ml	4.500			
54	Vitamina C gotas 200 mg/ ml	frasco	7.500			

COMPRIMIDOS

Item	Nome Genérico	Forma Farmacêutica	Qtdade	Marca / Fabricante	Valor unitário	Valor Total
55	Aciclovir 200 mg comp.	CPR	75.000			



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARRÓS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

56	Ácido acetil salicílico 100 mg comp.	CPR	900.000			
57	Ácido fólico 5 mg comp.	CPR	450.000			
58	Ácido Valprórico 250 mg comp.	CPR	187.500			
59	Albendazol 400 mg comp.	CPR	75.000			
60	Alendronato de sódio 70 mg comp.	CPR	22.500			
61	Alopurinol 100 mg comp.	CPR	112.500			
62	Aminaftone 75 mg comp	CPR	225.000			
63	Amoxicilina 500mg caps	CAPS	315.000			
64	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500 + 125mg	CPR	375.000			
65	Atenolol 50 mg comp.	CPR	750.000			
66	Azitromicina 500 mg comp.	CPR	90.000			
67	Baclofeno 10 mg comp.	CPR	75.000			
68	Besilato de anlodipino 5 mg comp.	CPR	975.000			
69	Biperideno 2 mg comp.	CPR	225.000			
70	Bissulfato de clopidogrel 75 mg comp. (uso interno)	CPR	4.500			
71	Captopril 25mg	CPR	900.000			
72	Carbamazepina 200 mg comp.	CPR	600.000			
73	Carbonato de cálcio + colecalciferol 500 mg + 400 UI comp	CPR	45.000			
74	Carbonato de lítio 300 mg comp.	CPR	90.000			
75	Carvedilol 25 mg comp.	CPR	450.000			
76	Carvedilol 6,25 mg comp.	CPR	375.000			
77	Cefalexina 500mg	CAPS	187.500			
78	Cetoprofeno 50 mg comp.	CPR	300.000			
79	Cetoconazol 200 mg	CPR	37.500			
80	Ciprofloxacino 500 mg comp.	CPR	375.000			
81	Clonazepam 2 mg comp.	CPR	1.125.000			
82	Clonidina 0,150 mg comp.	CPR	37.500			
83	Cloridrato de Amiodarona 200mg	CPR	225.000			
84	Cloridrato de Amitriptilina 25mg	CPR	225.000			
85	Cloridrato de ciclobenzaprina 5 mg	CPR	37.500			
86	Cloridrato de clomipramina 25 mg	CPR	60.000			
87	Cloridrato de clorpromazina 100 mg comp.	CPR	150.000			
88	Cloridrato de clorpromazina 25 mg comp.	CPR	112.500			
89	Cloridrato de fluoxetina 20mg capsulas	CPR	487.500			



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARRÓS - HERÓI NACIONAL"





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

90	Cloridrato de Imipramina 25 mg comp.	CPR	150.000		
91	Cloridrato de Metformina 850 mg	CPR	1.200.000		
92	Cloridrato de Metoclopramida 10mg	CPR	75.000		
93	Cloridrato de norfloxacin 400 mg comp.	CPR	90.000		
94	Cloridrato de prometazina 25 mg comp.	CPR	150.000		
95	Cloridrato de ranitidina 150 mg comp.	CPR	900.000		
96	Cloridrato de sertralina 50 mg comp.	CPR	525.000		
97	Colecalciferol 7.000 U.I	CPR	45.000		
98	Complexo B comp.	CPR	375.000		
99	Diazepam 10mg	CPR	600.000		
100	Dinitrato de isossorbida- 5 mg sublingual	CPR	1.500		
101	Diosmina + hesperidina 450/50 mg comp.	CPR	2.250.000		
102	Dipirona 500 mg	CPR	75.000		
103	Dissulfiram 250 mg	CPR	37.500		
104	Fenitoina comp 100 mg	CPR	187.500		
105	Fenobarbital 100mg	CPR	150.000		
106	Fluconazol 150 mg comp.	CPR	26.250		
107	Furosemida 40mg	CPR	300.000		
108	Glibenclamida 5mg	CPR	150.000		
109	Haloperidol 5 mg comp.	CPR	127.500		
110	Hidroclorotiazida 25mg	CPR	900.000		
111	Ivermectina 6 mg comp.	CPR	15.000		
112	Ibuprofeno 300 mg	CPR	375.000		
113	Levodopa + Cloridrato de benserazida 100/25mg BD comp.	CPR	187.500		
114	Levodopa + Cloridrato de benserazida 200+50mg	CPR	150.000		
115	Levofloxacin 500 mg comp.	CPR	112.500		
116	Levotiroxina Sodica 50mcg	CPR	225.000		
117	Levotiroxina Sodica 100mcg	CPR	225.000		
118	Levotiroxina Sodica 25mcg	CPR	225.000		
119	Levotiroxina Sodica 75mcg	CPR	225.000		
120	Loratadina 10mg	CPR	150.000		
121	Losartana potássica 50 mg comp.	CPR	1.500.000		
122	Maleato de enalapril 20 mg comp.	CPR	1.500.000		



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARRÓS - HERÓI NACIONAL"





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

123	Maleato de levomepromazina comp.25mg	CPR	75.000			
124	Maleato deLevomepromazina 100 mg comp.	CPR	52.500			
125	Meloxicam 7,5mg	CPR	450.000			
126	Metildopa 250mg	CPR	300.000			
127	Metronidazol 250mg	CPR	37.500			
128	Mononitrato de isossorbida 40 mg comp.	CPR	60.000			
129	Nimesulide 100 mg comp.	CPR	450.000			
130	Nitrazepan 5 mg	CPR	150.000			
131	Omeprazol 20 mg cáps.	CPR	3.000.000			
132	Paracetamol + Carisoprodol + diclofenaco sódico+ cafeína anidra comp.	CPR	300.000			
133	PIRIMETAMINA 25 MG	CPR	3.750			
134	Prednisona 20 mg comp.	CPR	135.000			
135	Propatilnitrato 10 mg comp.	CPR	270.000			
136	Propranolol 40mg	CPR	450.000			
137	Saccharomyces boularddi 17 liofilizado 200mg	CAP	15.000			
138	Sinvastatina 20 mg comp.	CPR	675.000			
139	Sulfadiazina 500 mg	CPR	3.750			
140	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400/80mg	CPR	75.000			
141	Sulfato ferroso 40 mg comp.	CPR	450.000			
142	Tioridazina 100 mg comp.	CPR	37.500			
143	Varfarina sódica 5,0 mg comp.	CPR	112.500			
144	Vitaminas e sais minerais	CPR	225.000			

AMPOLAGEM						
Item	Nome genérico	Apresentação	Qtdade	Marca / Fabricante	Valor unitário	Valor Total
145	Ácido tranexâmico ampola 250 mg	ampola de 250 mg / 5 ml	750			
146	Adenosina 3 mg/ml solução injetável	ampola de 2 ml	375			
147	Água destilada de 10 ml	ampola de 10 ml	45.000			
148	Aminofilina ampola 24mg/ml	ampola de 240mg/10ml	3.000			
149	Atropina ampola 0,25 mg	ampola de 0,25 mg	3.750			
150	Bicarbonato de sódio 8,4% solução injetável	ampola 10 ml	900			
151	Brometo de N-butil escopolamina 20mg	ampola de 1 ml	15.000			



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARRÓS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

152	Bromoprida ampola	ampola de 2 ml	4.500			
153	Cefalotina ampola 1 g	ampola de 1g	6.000			
154	Ceftriaxona sódica ampola EV 1g	frasco ampola EV 1 g	11.250			
155	Ceftriaxona sódica ampola IM 1g	frasco ampola IM 1g	11.250			
156	Cetoprofeno ampola EV frasco 100 mg	frasco-ampola 100mg	22.500			
157	Cetoprofeno ampola IM-100mg	ampola de 2 ml	30.000			
158	Citrato de fentanila ampola 50 mcg - ml	frasco-ampola de 10 ml	300			
159	Cloreto de potássio 19,1% solução injetável	ampola de 10 ml	2.250			
160	Cloreto de sódio 20 % solução injetável	ampola de 10 ml	1.500			
161	Cloreto de suxametônio ampola 500 mg	ampola de 500 mg	150			
162	Cloridrato de Amiodarona ampola 50mg/ml	ampola de 3 ml	1.500			
163	Cloridrato de clorpromazina 25 mg ampola	ampola de 5 ml	450			
164	Cloridrato de Dopamina ampola 50mg/10ml	ampola de 10 ml	750			
165	Cloridrato de etilefrina 10 mg/ml ampola	ampola de 1 ml	600			
166	Cloridrato de Peridina ampola 100 mg-2 ml	ampola de 2 ml	750			
167	Cloridrato de metoclopramida 10 mg/ml ampola	ampola de 2 ml	6.000			
168	Cloridrato de prometazina ampola 25 mg	ampola de 2 ml	3.750			
169	Cloridrato de ranitidina ampola 25 mg/ml	ampola de 2 ml	13.500			
170	Cloridrato de Tiamina (B1)4mg, Riboflavina 5fosfato sódico (b2) 1mg, cloridrato de Piridoxina (B6) 2mg, Nicotinamida (Vit PP), Dexpantenol (Pro vit B5) IM E EV	ampola de 2 ml	15.000			
171	Cloridrato de Tramadol ampola 100 mg	ampola de 2 ml	11.250			
172	Deslanósido ampola 0,2mg/ml	ampola de 2 ml	2.250			
173	Dexametasona ampola 4 mg/ml	ampola 2,5 ml	37.500			
174	Diazepam ampola 10 mg	ampola de 2 ml	3.750			
175	Diclofenaco sódico 75 mg ampola	ampola 3 ml	22.500			
176	Dimenidrato 50mg, cloridrato de piridodoxina 50mg, glicose, frutose ampola 10 ml	ampola de 10 ml	22.500			
177	Dimenidrato 50mg, cloridrato de piridodoxina 50mgampola	ampola de 1 ml	22.500			
178	Dipirona sódica ampola 2 ml	ampola de 2 ml	75.000			



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARRÓS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

179	Dipropionato de Betametasona 6,43mg + Fosfato Dissodico de Betametasona 2,63mg/ml	Ampola	9.000			
180	Dobutamina 250mg/20 ml ampola	ampola de 20 ml	375			
181	Enoxaparina 40 mg Sub-cutanea seringa pré preenchida.	seringas de 40 mg	11.250			
182	Epinefrina 1mg/ml	ampola 1ml	6.000			
183	Fenitoína ampola 250mg/5ml	ampola de 5 ml	750			
184	Fenobartital ampola 200 mg	ampola de 2ml	750			
185	Fitomenadiona ampola 10 mg/ ml	Ampola de 1 ml	600			
186	Flumazenil ampola	ampola de 5 ml	150			
187	Furosemida ampola 20 mg	ampola de 2 ml	7.500			
188	Glicose 25% ampola	ampola de 10 ml	7.500			
189	Glicose 50 % ampola	ampola de 10 ml	7.500			
190	Gluconato de cálcio 10% ampola de 10 ml	ampola de 10 ml	750			
191	Halo Decanoato 70,52 mg/ml solução injetável	ampola de 1 ml	3.750			
192	Haloperidol ampola	ampola de 1 ml	750			
193	Heparina sódica 5000UI	frasco ampola 5ml	225			
194	Hidróxido de ferro III polimaltoso, ácido fólico ampola endovenosa	ampola EV de 5 ml	6.000			
195	Hidróxido de ferro III polimaltoso, ácido fólico ampola intramuscular	ampola IM de 2 ml	4.500			
196	Hioscina + dipirona ampola 5 ml	ampola de 5 ml	22.500			
197	Lactato de Biperideno ampola 5mg/ml	ampola 1ml	525			
198	Lidocaina 2 % com vaso constritor	frasco ampola 20 ml	2.250			
199	Lidocaína 2% sem vaso constritor	frasco ampola 20 ml	5.250			
200	Midazolan ampola 15 mg	ampola de 3 ml	750			
201	Mononitrato -5 de isossorbida ampola	ampola de 1 ml	750			
202	Nitroglicerina 5 mg/ml ampola	ampola de 5 ml	75			
203	Nitroprussiato de sódio ampola 50 mg	ampola de 50 mg	375			
204	Norepinefrina hemitartrato 8,0mg/4ml	ampola 4,0ml	375			
205	Omeprazol 40 mg EV frasco- ampola	frasco-ampola	3.000			
206	Ondansetrona 2 mg / ml ampola	Ampola de 4 ml	7.500			
207	Penicilina G benzatina 1.200.000U frasco- ampola	frasco ampola	11.250			
208	Penicilina G benzatina 600.000U frasco- ampola	frasco-ampola	3.750			
209	Succinato de Hidrocortisona 100 mg frasco-ampola	frasco-ampola	6.000			



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARRÓS - HERÓI NACIONAL "



210	Succinato Hidrocortisona 500 mg frasco-ampola	frasco-ampola	6.000		
211	Sulfato de Magnésio ampola	ampola de 10 ml	300		
212	Sulfato de Morfina solução injetável 1mg/ml ampola IM, IV, Espinhal	ampola 2 ml	1.125		
213	Sulfato de Terbutalina 0,5mg/ml ampola	ampola 1 ml	750		
214	Vitamina C ampola	ampola 5 ml	4.500		

POMADA						
Item	Nome genérico	Apresentação	Qtdade	Marca / Fabricante	Valor unitário	Valor Total
215	Acetato de retinol, aminoácidos, metionina, cloranfenicol pomada oftálmica	pomada oftálmica tubo de 3,5 gr	1.500			
216	Aciclovir creme	creme 10 gr	11.250			
217	Colagenase, cloranfenicol pomada	pomada, tubo de 30 gr	15.000			
218	Dexametasona creme dermatológico 1%	Crema 10 grs	37.500			
219	Dexametasona, sulfato de neomicina, sulfato de polimixina B pomada oftálmica	pomada oftálmica tubo de 3,5 gr	1.500			
220	Lidocaína 2% geléia	geléia, tubo de 30 gr	7.500			
221	Metronidazol geleia vagina 100mg	geleia 50grs	3.750			
222	Neomicina + Bacitracina pomada	pomada 10 gr	45.000			
223	Nistatina creme vagina 25.000UI/Grs	cr 60grs	15.000			
224	Nitrato de Miconazol 20mg/g creme vaginal	creme, tubo 80gr	7.500			
225	Óxido de zinco, vitaminas A e D pomada	creme 45 gr	75.000			
226	Sulfadiazina de prata	creme 30 gr	9.000			

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

(Cidade) _____ de _____ de 2020.



Anexo IX-A

MODELO DE PROPOSTA (Cota Reservada - 25%)

AO
MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO N° 3633-PG/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2019 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 27/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE EM FORMA DE AMPOLAGEM, COLÍRIOS, POMADAS E CREMES, LÍQUIDOS, COMPRIMIDOS E GOTAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Razão Social da Empresa:

Endereço Completo:

Cidade/Estado:

Telefone/Fax/E-mail:

CNPJ/Inscrição Estadual/Inscrição Municipal:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, destinada a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE EM FORMA DE AMPOLAGEM, COLÍRIOS, POMADAS E CREMES, LÍQUIDOS, COMPRIMIDOS E GOTAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução, os produtos a seguir discriminados:

COTA RESERVADA - 25%

COLÍRIOS - CENTRO OFTALMOLÓGICO						
Item	Nome Genérico	Apresentação	Qtidade	Marca / Fabricante	Valor unitário	Valor Total
227	Cloridrato de Ciclopentolato colírio	frasco de 5 ml	250			
228	Cloridrato de ciprofloxacino, dexametasona	frasco colírio	750			
229	Cloridrato de Fenilefrina 10% colírio	frasco colírio de 5 ml	50			
230	Cloridrato de Tetracaína e fenilefrina colírio	frasco colírio de 10 ml	250			
231	Dexametasona 1 mg/ml colírio	frasco colírio de 5 ml	750			
232	Dexametasona/ Sulfato de neomicina/ Sulfato de polimixina B	frasco colírio	750			
233	Dextrano 70 + Hipromelose	frasco colírio de 15 ml plus	3.000			





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

234	Fluoresceína colírio	frasco colírio de 3 ml	25			
235	Tobramicina 0,3% colírio	frasco colírio	1.250			
236	Tobramicina + dexametasona colírio	frasco colírio de 5 ml	1.250			
237	Tropicamida 1 % colírio	frasco colírio de 5 ml	25			

GOTAS, LÍQUIDOS E SACHES

Item	Nome genérico	Apresentação	Qtidade	Marca / Fabricante	Valor unitário	Valor Total
238	Acebrofilina adulto 10mg/ml xarope	frasco de 60 a 120ml	7.500			
239	Acebrofilina pediátrico 5mg/ml xarope	frasco de 60 a 120 ml	7.500			
240	Acetato de retinol + Colecalciferol gotas	gotas- cada ml deverá conter 50.000UI acet. retinol e 10.000 UI de colecalciferol	3.000			
241	Albendazol suspensão 40 mg/ml	40 mg/ml	7.500			
242	Amoxicilina susp 250mg/5ml	frasco 150ml	4.500			
243	Azitromicina 600 mg suspensão oral	suspensão 600mg	5.000			
244	Brometo de Ipratrópio solução para inalação	gotas 20 ml	1.000			
245	bromidrato de fenoterol solução para inalação	gotas 20 ml	1.000			
246	Bromoprida 4 mg/ml solução oral	gotas 20 ml	5.000			
247	Butilbrometo de hioscina, dipirona sódica gotas uso oral	frasco gotas com 20 ml	10.000			
248	Carbamazepina líquido 2%	xarope	1.250			
249	Carbocisteína xarope adulto-50 mg / ml	xarope adulto	7.500			
250	Carbocistêina xarope pediátrico 20 mg / ml	xarope pediátrico	7.500			
251	Cefalexina suspensão 250mg/5ml	frasco de 100 ml	1.250			
252	Clavulanato de Potássio + amoxicilina tri-hidratada 250 mg + 62,5 mg / 5 ml	Pó suspensão oral	5.000			
253	Clonazepan 2,5mg/ml gotas	frasco 20 ml	5.000			
254	Cloridrato de Ciporfloxacino 2,2mg + Hidrocorizona 10mg suspensão otológica	frasco	250			
255	Cloreto de Sódio+ Cloreto de Benzalcônio + Água Destilada	frasco gotas	12.500			
256	Cloridrato de metoclopramida 4 mg / ml	Gotas - frasco de 10 ml	12.500			



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARRÓS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

257	Cloridrato de ranitidina líquido	frasco líquido	5.000			
258	Deltametrina shampoo	frasco- shampoo	5.000			
259	Dimenidrato + cloridrato de piridoxina	gotas 25+5,0mg	12.500			
260	Dipirona 500mg/ml	frasco 10ml	10.000			
261	Domperidona suspensão oral 1mg/ml	frasco	2.500			
262	Fenobarbital gotas pediátrico 40 mg/ml	frasco com 20 ml	500			
263	Fosfato de sódio dibásico 6g+ fosfato de sódio monobásico 16g solução sol. oral 133 ml	solução frasco	2.500			
264	Fosfato Sodico de Prednisolona 3mg/ml sol oral	frasco 60ml	7.500			
265	Haloperidol 2 mg/ml solução oral	frasco de 20 ml	250			
266	Hidróxido de Alumínio suspensão 61,5 mg/ml	frasco 150 ml	5.000			
267	Ibuprofeno 100 mg/ml gotas	frasco gotas	22.500			
268	Loratadina xarope	frasco xarope - 100 ml	12.500			
269	Maleato de Bronfeniramina, cloridrato de fenilefrina 2 mg / ml + 2,5 mg / ml gotas	Frasco gotas	7.500			
270	Maleato de Levomepromazina 40 mg/ml solução oral	frasco de 20 ml	2.000			
271	Mesilato de codergocrina 1 mg / ml	Frasco gotas 30 ml	3.750			
272	Nistatina solução oral 100.000 UI/ml	gotas 50 ml	3.750			
273	Nimesulida 50 mg / ml	Gotas	25.000			
274	Óleo Mineral	frasco	3.750			
275	Paracetamol 200mg/ml	frasco 15ml	12.500			
276	Rifamicina 10 mg/ml sol. tópica spray	frasco 20 ml	250			
277	Simeticona	gotas frasco de 10 ml	11.250			
278	Sais para hidratação	Pó para solução oral	25.000			
279	Valproato de sódio 50 mg / ml xarope	Frasco de 100 ml	1.500			
280	Vitamina C gotas 200 mg/ ml	frasco	2.500			

COMPRIMIDOS

Item	Nome Genérico	Forma Farmacêutica	Qtidade	Marca / Fabricante	Valor unitário	Valor Total
281	Aciclovir 200 mg comp.	CPR	25.000			



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARRÓS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

282	Ácido acetil salicílico 100 mg comp.	CPR	300.000			
283	Ácido fólico 5 mg comp.	CPR	150.000			
284	Ácido Valprórico 250 mg comp.	CPR	62.500			
285	Albendazol 400 mg comp.	CPR	25.000			
286	Alendronato de sódio 70 mg comp.	CPR	7.500			
287	Alopurinol 100 mg comp.	CPR	37.500			
288	Aminaftone 75 mg comp	CPR	75.000			
289	Amoxicilina 500mg caps	CAPS	105.000			
290	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500 + 125mg	CPR	125.000			
291	Atenolol 50 mg comp.	CPR	250.000			
292	Azitromicina 500 mg comp.	CPR	30.000			
293	Baclofeno 10 mg comp.	CPR	25.000			
294	Besilato de anlodipino 5 mg comp.	CPR	325.000			
295	Biperideno 2 mg comp.	CPR	75.000			
296	Bissulfato de clopidogrel 75 mg comp. (uso interno)	CPR	1.500			
297	Captopril 25mg	CPR	300.000			
298	Carbamazepina 200 mg comp.	CPR	200.000			
299	Carbonato de cálcio + colecalciferol 500 mg + 400 UI comp	CPR	15.000			
300	Carbonato de lítio 300 mg comp.	CPR	30.000			
301	Carvedilol 25 mg comp.	CPR	150.000			
302	Carvedilol 6,25 mg comp.	CPR	125.000			
303	Cefalexina 500mg	CAPS	62.500			
304	Cetoprofeno 50 mg comp.	CPR	100.000			
305	Cetoconazol 200 mg	CPR	12.500			
306	Ciprofloxacino 500 mg comp.	CPR	125.000			
307	Clonazepam 2 mg comp.	CPR	375.000			
308	Clonidina 0,150 mg comp.	CPR	12.500			
309	Cloridrato de Amiodarona 200mg	CPR	75.000			
310	Cloridrato de Amitriptilina 25mg	CPR	75.000			
311	Cloridrato de ciclobenzaprina 5 mg	CPR	12.500			
312	Cloridrato de clomipramina 25 mg	CPR	20.000			
313	Cloridrato de clorpromazina 100 mg comp.	CPR	50.000			
314	Cloridrato de clorpromazina 25 mg comp.	CPR	37.500			
315	Cloridrato de fluoxetina 20mg capsulas	CPR	162.500			



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARRÓS - HERÓI NACIONAL"





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

316	Cloridrato de Imipramina 25 mg comp.	CPR	50.000			
317	Cloridrato de Metformina 850 mg	CPR	400.000			
318	Cloridrato de Metoclopramida 10mg	CPR	25.000			
319	Cloridrato de norfloxacin 400 mg comp.	CPR	30.000			
320	Cloridrato de prometazina 25 mg comp.	CPR	50.000			
321	Cloridrato de ranitidina 150 mg comp.	CPR	300.000			
322	Cloridrato de sertralina 50 mg comp.	CPR	175.000			
323	Colecalciferol 7.000 U.I	CPR	15.000			
324	Complexo B comp.	CPR	125.000			
325	Diazepam 10mg	CPR	200.000			
326	Dinitrato de isossorbida- 5 mg sublingual	CPR	500			
327	Diosmina + hesperidina 450/50 mg comp.	CPR	750.000			
328	Dipirona 500 mg	CPR	25.000			
329	Dissulfiram 250 mg	CPR	12.500			
330	Fenitoina comp 100 mg	CPR	62.500			
331	Fenobarbital 100mg	CPR	50.000			
332	Fluconazol 150 mg comp.	CPR	8.750			
333	Furosemida 40mg	CPR	100.000			
334	Glibenclamida 5mg	CPR	50.000			
335	Haloperidol 5 mg comp.	CPR	42.500			
336	Hidroclorotiazida 25mg	CPR	300.000			
337	Ivermectina 6 mg comp.	CPR	5.000			
338	Ibuprofeno 300 mg	CPR	125.000			
339	Levodopa+ Cloridrato de benserazida 100/25mg BD comp.	CPR	62.500			
340	Levodopa+ Cloridrato de benserazida 200+50mg	CPR	50.000			
341	Levofloxacin 500 mg comp.	CPR	37.500			
342	Levotiroxina Sódica 50mcg	CPR	75.000			
343	Levotiroxina Sódica 100mcg	CPR	75.000			
344	Levotiroxina Sódica 25mcg	CPR	75.000			
345	Levotiroxina Sódica 75mcg	CPR	75.000			
346	Loratadina 10mg	CPR	50.000			
347	Losartana potássica 50 mg comp.	CPR	500.000			
348	Maleato de enalapril 20 mg comp.	CPR	500.000			



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

349	Maleato de levomepromazina comp.25mg	CPR	25.000		
350	Maleato deLevomepromazina 100 mg comp.	CPR	17.500		
351	Meloxicam 7,5mg	CPR	150.000		
352	Metildopa 250mg	CPR	100.000		
353	Metronidazol 250mg	CPR	12.500		
354	Mononitrato de isossorbida 40 mg comp.	CPR	20.000		
355	Nimesulide 100 mg comp.	CPR	150.000		
356	Nitrazepan 5 mg	CPR	50.000		
357	Omeprazol 20 mg cáps.	CPR	1.000.000		
358	Paracetamol + Carisoprodol + diclofenaco sódico + cafeína anidra comp.	CPR	100.000		
359	PIRIMETAMINA 25 MG	CPR	1.250		
360	Prednisona 20 mg comp.	CPR	45.000		
361	Propatilnitrato 10 mg comp.	CPR	90.000		
362	Propranolol 40mg	CPR	150.000		
363	Saccharomyces boularddi 17 liofilizado 200mg	CAP	5.000		
364	Sinvastatina 20 mg comp.	CPR	225.000		
365	Sulfadiazina 500 mg	CPR	1.250		
366	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400/80mg	CPR	25.000		
367	Sulfato ferroso 40 mg comp.	CPR	150.000		
368	Tioridazina 100 mg comp.	CPR	12.500		
369	Varfarina sódica 5,0 mg comp.	CPR	37.500		
370	Vitaminas e sais minerais	CPR	75.000		

AMPOLAGEM						
Item	Nome genérico	Apresentação	Qtidade	Marca / Fabricante	Valor unitário	Valor Total
371	Ácido tranexâmico ampola 250 mg	ampola de 250 mg / 5 ml	250			
372	Adenosina 3 mg/ml solução injetável	ampola de 2 ml	125			
373	Água destilada de 10 ml	ampola de 10 ml	15.000			
374	Aminofilina ampola 24mg/ml	ampola de 240mg/10ml	1.000			
375	Atropina ampola 0,25 mg	ampola de 0,25 mg	1.250			
376	Bicarbonato de sódio 8,4% solução injetável	ampola 10 ml	300			
377	Brometo de N-butil escopolamina 20mg	ampola de 1 ml	5.000			



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARRÓS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

378	Bromoprida ampola	ampola de 2 ml	1.500			
379	Cefalotina ampola 1 g	ampola de 1g	2.000			
380	Ceftriaxona sódica ampola EV 1g	frasco ampola EV 1 g	3.750			
381	Ceftriaxona sódica ampola IM 1g	frasco ampola IM 1g	3.750			
382	Cetoprofeno ampola EV frasco 100 mg	frasco-ampola 100mg	7.500			
383	Cetoprofeno ampola IM-100mg	ampola de 2 ml	10.000			
384	Citrato de fentanila ampola 50 mcg - ml	frasco-ampola de 10 ml	100			
385	Cloreto de potássio 19,1% solução injetável	ampola de 10 ml	750			
386	Cloreto de sódio 20 % solução injetável	ampola de 10 ml	500			
387	Cloreto de suxametônio ampola 500 mg	ampola de 500 mg	50			
388	Cloridrato de Amiodarona ampola 50mg/ml	ampola de 3 ml	500			
389	Cloridrato de clorpromazina 25 mg ampola	ampola de 5 ml	150			
390	Cloridrato de Dopamina ampola 50mg/10ml	ampola de 10 ml	250			
391	Cloridrato de etilefrina 10 mg/ml ampola	ampola de 1 ml	200			
392	Cloridrato de Peridina ampola 100 mg-2 ml	ampola de 2 ml	250			
393	Cloridrato de metoclopramida 10 mg/ml ampola	ampola de 2 ml	2.000			
394	Cloridrato de prometazina ampola 25 mg	ampola de 2 ml	1.250			
395	Cloridrato de ranitidina ampola 25 mg/ml	ampola de 2 ml	4.500			
396	Cloridrato de Tiamina (B1)4mg, Riboflavina 5fosfato sódico (b2) 1mg, cloridrato de Piridoxina (B6) 2mg, Nicotinamida (Vit PP), Dexpantenol (Pro vit B5) IM E EV	ampola de 2 ml	5.000			
397	Cloridrato de Tramadol ampola 100 mg	ampola de 2 ml	3.750			
398	Deslanósido ampola 0,2mg/ml	ampola de 2 ml	750			
399	Dexametasona ampola 4 mg/ml	ampola 2,5 ml	12.500			
400	Diazepam ampola 10 mg	ampola de 2 ml	1.250			
401	Diclofenaco sódico 75 mg ampola	ampola 3 ml	7.500			
402	Dimenidrato 50mg, cloridrato de piridodoxina 50mg , glicose, frutose ampola 10 ml	ampola de 10 ml	7.500			
403	Dimenidrato 50mg, cloridrato de piridodoxina 50mgampola	ampola de 1 ml	7.500			
404	Dipirona sódica ampola 2 ml	ampola de 2 ml	25.000			



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARRÓS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

405	Dipropionato de Betametasona 6,43mg + Fosfato Dissodico de Betametasona 2,63mg/ml	Ampola	3.000			
406	Dobutamina 250mg/20 ml ampola	ampola de 20 ml	125			
407	Enoxaparina 40 mg Sub-cutanea seringa pré preenchida.	seringas de 40 mg	3.750			
408	Epinefrina 1mg/ml	ampola 1ml	2.000			
409	Fenitoína ampola 250mg/5ml	ampola de 5 ml	250			
410	Fenobartital ampola 200 mg	ampola de 2ml	250			
411	Fitomenadiona ampola 10 mg/ ml	Ampola de 1 ml	200			
412	Flumazenil ampola	ampola de 5 ml	50			
413	Furosemida ampola 20 mg	ampola de 2 ml	2.500			
414	Glicose 25% ampola	ampola de 10 ml	2.500			
415	Glicose 50 % ampola	ampola de 10 ml	2.500			
416	Gluconato de cálcio 10% ampola de 10 ml	ampola de 10 ml	250			
417	Halo Decanoato 70,52 mg/ml solução injetável	ampola de 1 ml	1.250			
418	Haloperidol ampola	ampola de 1 ml	250			
419	Heparina sodica 5000UI	frasco ampola 5ml	75			
420	Hidróxido de ferro III polimaltoso, ácido fólico ampola endovenosa	ampola EV de 5 ml	2.000			
421	Hidróxido de ferro III polimaltoso, ácido fólico ampola intramuscular	ampola IM de 2 ml	1.500			
422	Hioscina + dipirona ampola 5 ml	ampola de 5 ml	7.500			
423	Lactato de Biperideno ampola 5mg/ml	ampola 1ml	175			
424	Lidocaina 2 % com vaso constritor	frasco ampola 20 ml	750			
425	Lidocaína 2% sem vaso constritor	frasco ampola 20 ml	1.750			
426	Midazolan ampola 15 mg	ampola de 3 ml	250			
427	Mononitrato -5 de isossorbida ampola	ampola de 1 ml	250			
428	Nitroglicerina 5 mg/ml ampola	ampola de 5 ml	25			
429	Nitroprussiato de sódio ampola 50 mg	ampola de 50 mg	125			
430	Norepinefrina hemitartrato 8,0mg/4ml	ampola 4,0ml	125			
431	Omeprazol 40 mg EV frasco- ampola	frasco-ampola	1.000			
432	Ondansetrona 2 mg / ml ampola	Ampola de 4 ml	2.500			
433	Penicilina G benzatina 1.200.000U frasco- ampola	frasco ampola	3.750			
434	Penicilina G benzatina 600.000U frasco- ampola	frasco-ampola	1.250			
435	Succinato de Hidrocortisona 100 mg frasco-ampola	frasco-ampola	2.000			



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARRÓS - HERÓI NACIONAL



436	Succinato Hidrocortisona 500 mg frasco-ampola	frasco-ampola	2.000			
437	Sulfato de Magnésio ampola	ampola de 10 ml	100			
438	Sulfato de Morfina solução injetável 1mg/ml ampola IM, IV, Espinhal	ampola 2 ml	375			
439	Sulfato de Terbutalina 0,5mg/ml ampola	ampola 1 ml	250			
440	Vitamina C ampola	ampola 5 ml	1.500			

POMADA						
Item	Nome genérico	Apresentação	Qtidade	Marca / Fabricante	Valor unitário	Valor Total
441	Acetato de retinol, aminoácidos, metionina, cloranfenicol pomada oftálmica	pomada oftálmica tubo de 3,5 gr	500			
442	Aciclovir creme	creme 10 gr	3.750			
443	Colagenase, cloranfenicol pomada	pomada, tubo de 30 gr	5.000			
444	Dexametasona creme dermatológico 1%	Creme 10 grs	12.500			
445	Dexametasona, sulfato de neomicina, sulfato de polimixina B pomada oftálmica	pomada oftálmica tubo de 3,5 gr	500			
446	Lidocaína 2% geléia	geléia, tubo de 30 gr	2.500			
447	Metronidazol geleia vagina 100mg	geleia 50grs	1.250			
448	Neomicina + Bacitracina pomada	pomada 10 gr	15.000			
449	Nistatina creme vagina 25.000UI/Grs	cr 60grs	5.000			
450	Nitrato de Miconazol 20mg/g creme vaginal	creme, tubo 80gr	2.500			
451	Óxido de zinco, vitaminas A e D pomada	creme 45 gr	25.000			
452	Sulfadiazina de prata	creme 30 gr	3.000			

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

(Cidade) _____ de _____ de 2020.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ao
MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO N° 3633-PG/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2019 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 27/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE EM FORMA DE AMPOLAGEM, COLÍRIOS, POMADAS E CREMES, LÍQUIDOS, COMPRIMIDOS E GOTAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo, bairro, cidade, estado e CEP), inscrita no CNPJ sob n° (n° do CNPJ), neste ato representada por (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que reúne condições de apresentar, caso seja vencedora do certame, os seguintes documentos:

a) Alvará Sanitário ou da Licença de Funcionamento do Licitante, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, compatível com a classe dos produtos cotados, conforme Código Sanitário e Leis Complementares. Não serão aceitos protocolos de alvará (ou licença) inicial ou de renovação.

Os documentos acima serão ser apresentados em até **05 (cinco) dias úteis** após a classificação de todos os itens.

(Cidade) _____ de _____ de 2020.

Representante legal

Nome

Cargo



ANEXO XI

TERMO DE RECEBIMENTO ou RECUSA DO OBJETO LICITADO

PROCESSO N° 3633-PG/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2019 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 27/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE EM FORMA DE AMPOLAGEM, COLÍRIOS, POMADAS E CREMES, LÍQUIDOS, COMPRIMIDOS E GOTAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Sim Não

() () - O(s) objeto(s) entregue(s) confere(m) com o descritivo exigido.

() () - O(s) objeto(s) entregue(s) está(ão) em conformidade com as normas legais.

() () - O(s) objeto(s) foi(ram) entregue(s) no prazo estabelecido.

() () - O(s) objeto(s) foi(ram) entregue(s) na(s) quantidade(s) requisitada.

Declaro que nos termos acima descritos o(s) item(s) estão em _____, com o requisitado.

Obs: _____

Jahu _____ de _____ de 2020.

Fiscal do Contrato

